

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA
RAINT
ANO DE 2018**

1- INTRODUÇÃO

A apresentação deste relatório atende às disposições contidas na Instrução Normativa - CGU nº 9, de 09 de outubro 2018, no que se refere a apresentação do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINt dos trabalhos executados pela Unidade de Auditoria.

A Fundação Cultural Palmares - FCP, criada pela Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério da Cultura, tem sede e foro no Distrito Federal e em conjunto com as representações instaladas em Maceió - AL, Salvador - BA, Rio de Janeiro - RJ, São Luiz - MA e São Paulo - SP, tem por finalidade promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira.

2- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA DA FCP

Em consonância com o § 4º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, combinado com o art. 51, do Regimento Interno da FCP, a unidade de Auditoria Interna - AUDIN será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade.

A AUDIN tem, entre suas atribuições, a incumbência de examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais, bem como de planejar, acompanhar e controlar o desenvolvimento de auditorias e fiscalizações; identificar e avaliar os controles internos e a política de gestão de riscos; e recomendar, quando couber, ações preventivas e corretivas aos diversos setores da FCP.

As ações da Auditoria Interna têm como foco, portanto, subsidiar a Alta Administração com informações sobre as ações de controle que realiza, de forma a contribuir para o fortalecimento da gestão e auxiliar no alcance da missão institucional da FCP, a partir da proposição de melhorias nos processos; aprimoramento dos controles internos e da mitigação dos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais.

Importante realçar que as ações de auditoria interna, mesmo aquelas que venham a ser realizadas por meio de fiscalizações in loco, têm como objetivo principal apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos processos da Fundação, da gestão e dos controles internos, por meio das recomendações contidas em seus relatórios ou notas de auditoria. Dessa forma, as atividades da AUDIN não se confundem com as ações de controle e de

acompanhamento empreendidas pelas unidades organizacionais da FCP, por ocasião da execução dos programas de preservação e promoção da cultura afro-brasileira, conforme disposto no art. 10, § 6º, c/c o art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

3- DAS AÇÕES/ATIVIDADES REALIZADAS

Foram desenvolvidas as ações de controle abaixo especificadas, destacando que em razão de não haver a Unidade de Auditoria Interna “estruturada”, o trabalho desenvolvido ficou a cargo apenas do Auditor interno.

Ressalta-se que as demandas internas de assessoramento a alta administração e aos técnicos, especialmente, das áreas envolvidas com a formalização, a execução, o acompanhamento e fiscalização a prestação de contas e a tomada de contas especial de convênios, foram bastante expressivas durante o exercício, bem assim a participação e contribuições na implementação dos mecanismos de governança, objetivo estratégico do mapa estratégico da Palmares.

A execução das ações/atividades previstas, para o exercício de 2018, teve como característica principal orientar a gestão naquilo em que fomos instados a nos manifestar ou em decorrência dos trabalhos preventivos que foram possíveis realizar, buscando sempre assessorar a administração com intuito de agregar valor à gestão como:

- a) reuniões sistemáticas com as áreas meio e finalísticas, prestando assessoramento em temas diversos;
- b) orientações e alertas via e-mails, aplicando quando possível o cronograma e abordagem dispostos no PAINT e;
- c) manifestações diversas abordando temas de interesse da administração por meio de **Relatórios de Auditorias (02), Pareceres (03), Nota de Auditoria (01)**, de forma a sugerir e/ou recomendar providências e saneamento dos atos e fatos administrativos praticados pelos agentes e dirigentes desta Fundação.

3.1 - Trabalhos de auditoria realizados de acordo com o PAINT

Nº AÇÃO	Especificação
01	Assessoramento à Administração (orientar tecnicamente quanto a governança corporativa e procedimentos internos no que se refere à execução direta e indireta dos recursos da FCP.)
02	Acompanhamento e monitoramento das demandas oriundas da Lei de Acesso a informação e Ouvidoria
03	Exame e emissão de parecer sobre as Tomadas de Contas Especiais
04	Preparação do RAIN 2017
05	Auditória Operacional da sistemática de informações, processos e resultados das Comunidades Remanescentes de Quilombos
06	Preparação do PAINT 2019

No quadro a seguir apresentamos as ações de controle que resultaram nos documentos elaborados durante o exercício de 2018.

PÚBLICO	RESUMO DAS ATIVIDADES
DEMANDAS INTERNAS Unidades da FCP	<ul style="list-style-type: none"> • Auxílio às áreas responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão e constituição no Processo de Prestação de Contas Anual; • Orientações quanto ao acompanhamento da execução dos convênios, das análises técnica e financeira, bem assim das Tomadas de Contas Especiais; • Orientação sobre providências para fortalecimento dos controles internos administrativos; • Participação e contribuições na implementação dos mecanismos de governança, objetivo estratégico do mapa estratégico da Palmares; • Análise e manifestação em processos de Tomadas de Contas Especial; • Orientações diversas prestadas mediante mensagens eletrônicas destinadas às áreas técnicas e administrativas da FCP sobre assuntos relacionados às transferências voluntárias (convênios e termo de execução descentralizada); licitações e contratos. • Acompanhamento permanente das publicações realizadas

	<p>no Diário Oficial da União, resultando em divulgação e orientações pertinentes e;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento permanente junto ao TCU dos processos de interesse da Fundação. • Treinamento e Capacitação – Gestão de Processo: Mapeamento, Análise e Melhoria; Fórum dos Chefes de Auditoria da Administração Pública; • Participação como facilitador em três capacitações para o Ministério do Esporte, Cultura e da Educação
DEMANDAS EXTERNAS ÓRGÃOS DE CONTROLE, MPF e AECI/GM/MinC	<ul style="list-style-type: none"> • Auxílio aos setores responsáveis pelas manifestações decorrente dos relatórios pretéritos da CGU, tratados no Sistema Monitor; • Divulgação, orientação e acompanhamento junto à Presidência sobre diligências dos órgãos de controle; • Atendimento e divulgação de demandas/orientações do Assessor Especial de Controle Interno; e <p>Auxílio aos setores responsáveis pelas respostas ao questionário do TCU “Perfil de Governança das Aquisições - ciclo 2018”.</p>

Manifestações tratadas no subitem anterior:

DOCUMENTO	DATA	ASSUNTO
Relatório de Auditoria nº 001/2019	10/04/2019	Auditoria Operacional da sistemática de informações, processos e resultados das Comunidades Remanescentes de Quilombos
Relatório de Auditoria nº 0039015/2018	22/08/2018	Verificar a conformidade dos processos das contrações, inexigibilidades e dispensas, em especial as emergenciais.
Parecer nº 01/2018 - A	26/03/2018	TCE do Convênio nº 708830/2009
Parecer nº 01/2018	29/03/2018	Contas anuais exercício 2017
Parecer nº 02/2018	19/04/2018	TCE do Convênio nº 748781/2010
Nota de Auditoria nº 0042759/2018	12/09/2018	Instituição do Programa de Integridade

Importante mencionar, que as demandas apresentadas pelo Assessor Especial de Controle Interno do Ministro da Cultura, pela Procuradoria Federal, pelo Ministério Público Federal, pelo Departamento da Polícia Federal, e, principalmente no que diz respeito às diligências dos órgãos de controle externo e interno, em regra, são acompanhadas pelo Auditor Interno, objetivando propiciar as áreas responsáveis um atendimento tempestivo e conclusivo dessas demandas.

Outras ações que também exigem o acompanhamento do Auditor Interno são os

monitoramentos do e-SIC, ligados à Lei de Acesso à Informação, além do recebimento, tratamento e encaminhamento das demandas oriundas da Ouvidoria.

3.2 - Trabalhos de auditoria realizados sem previsão no PAINT

Foi realizado um monitoramento das conformidades dos processos de contrações, inexigibilidades e dispensas, em especial as emergenciais, retratado no Relatório de Auditoria nº0039015/2018.

Considerando o Decreto nº 9.203/2017, o qual dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, foi elaborada a Nota de Auditoria nº0042759/2018, com o intuito da gestão implantar o Programa de Integridade.

A pedido do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e autorizado pela FCP o Auditor Interno participou como facilitador de três capacitações de Convênios no Siconv, com a carga horária de 20 horas cada curso, cujo público foi os servidores do Iphan/MinC, Inep/MEC e da Snelis/ME.

3.3 - Trabalhos de auditoria previstos no PAINT não realizados

Não realizamos a Ação 06 (seis), Auditoria Operacional do tema Palmares Itinerante, no entanto foi reprogramada para o exercício de 2019.

3.4 - Capacitações Realizadas

Buscando estimular o desenvolvimento contínuo, o aprimoramento das habilidades da força de trabalho, com o objetivo de ampliar a qualidade dos trabalhos realizados e contribuir de maneira efetiva com o alcance das metas da unidade e com objetivos estratégicos da Autarquia, o Auditor Interno participou do curso de Gestão de Processo: **Mapeamento, Análise e Melhoria; e do Fórum dos Chefes de Auditoria da Administração Pública;** com carga horária de 28h.

3.5 - Recomendações Emitidas e Implementas no Exercício

No decorrer do exercício foram emitidas 8 (oito) recomendações, 02 (duas) foram atendidas, 02 (duas) parcialmente atendidas e 04 (quatro) não atendidas.

3.6 - Constatações e Recomendações da Auditoria Interna de Exercícios Anteriores

Ficaram pendentes de exercícios anteriores 18 (dezoito) recomendações, 11 (onze) foram atendidas, 03 (três) parcialmente atendidas, 01 (uma) não atendida e 03 (três) baixadas, nos termos do item 7.3, do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental, da CGU.

Nos casos em que não foi possível a adoção de providências imediatas para solução integral das pendências, são discutidos trimestralmente prazos com os gestores para complementação e atendimento das recomendações e solução integral das pendências.

Monitoramento das Recomendações da AUDIN/FCP – MAR/2019

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 001//2019/AUD/PR-FCP

Constatação 01: Deslocamentos dos técnicos da FCP, para viabilizar o Licenciamento Ambiental, estão sendo custeados pelos empreendedores interessados no empreendimento.

Recomendação 1: Que a FCP elabore normativo nos termos do inciso II, do art. 145, da Constituição Federal de 1988, c/c os art's. 77 a 79, do Código Tributário Nacional, e que faça constar da previsão de receitas próprias da FCP a taxa para resarcimento dos custos das Licenças Ambientais, conforme determina o art. 2º, da Lei nº 4.320/64, ou seja, respeite os princípios da unidade, universalidade e anualidade do orçamento.

Recomendação 2: Que a FCP, em obediência ao princípio da unidade de tesouraria, solicite aos empreendedores o recolhimento dos custos do Licenciamento Ambiental, exclusivamente na Conta Única do Tesouro Nacional, em obediência ao art. 74, do Decreto-Lei 200/67, c/c com o art. 56, da Lei nº 4.320/64, c/c com os art. 1º e 2º, do Decreto Nº 93.872/86 4.320/64.

Recomendação 3: Que a FCP, avalie a conveniência e oportunidade de suspender a autorização de viagens dos técnicos do DPA, quando os deslocamentos forem custeados por postulantes a Licenciamento Ambiental (passagem retiradas pelo empreendedor em nome do servidor da FCP e possíveis resarcimentos direto ao servidor), haja vista o risco de conflito de interesse e a perda da autonomia nas avaliações técnicas.

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 0039015/2018/AUD/PR-FCP

Constatação 01: Reincidência nas contratações mediante dispensas emergenciais, decorrente da ausência de planejamento.

Recomendação 1: que nos termos da Instrução Conjunta MP/CGU nº 01/2016, a Fundação Cultural Palmares, **estruture os controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização)**, proceda a avaliação da operacionalização e da supervisão dos controles internos (**segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos**).

Manifestação do Gestor para as recomendações 1 e 2.

O cumprimento da referida recomendação foi atendido quando da instituição da Comissão de Governança no âmbito da FCP, por meio da Portaria 248, de 03 de outubro de 2018, que dentre as suas competências destaca-se a Gestão de Riscos e Controles Internos. Assim, a recomendação está em atendimento, já que o referido Comitê de Governança está em funcionamento. Deste modo, as medidas necessárias quanto à recomendação em questão já são do conhecimento dos membros do Comitê, uma vez que os seus titulares tiveram acesso a este Relatório de Auditoria. Não obstante isso, o assunto será apresentado por esta CGI na primeira oportunidade, ou seja, na próxima reunião.

Análise da Auditoria Interna:

Recomendação parcialmente atendida.

Recomendação 2: que a Fundação Cultural Palmares implemente a Gestão Estratégica, por meio da geração de informações e indicadores de risco, assegurando a aderência regulatória e o auxílio à tomada de decisão, base para a governança eficaz, identificando, avaliando e gerenciando os riscos que pretende mitigar, especialmente os seus impactos, com vistas a alcançar os objetivos estratégicos traçados no mapa estratégico da Fundação.

Manifestação do Gestor:

A Gestão Estratégica da FCP foi implantada por meio da Portaria nº 56/2018 (SEI nº 0018168) que "aprova o Planejamento Estratégico para o período 2018-2019 e estabelece as diretrizes para a Gestão Estratégica no âmbito da Fundação Cultural Palmares". Entre os objetivos estratégicos, destaca-se "Implantar Mecanismos de Governança", tendo como projeto estratégico "Implantar o Controle interno e a Gestão de Riscos". Um dos produtos do projeto estratégico supra citado foi o *Plano de Integridade*, elaborado com base na gestão de riscos à integridade (SEI nº. 0053683).

O Planejamento Estratégico foi acompanhado por meio de 6 Reuniões de Análise Estratégica - RAE realizadas ao longo de 2018 e que contaram com a participação da alta gestão da FCP. A última reunião se prestou a avaliar o ciclo de 2018. A partir dessa avaliação, a CGE elaborou o documento "Planejamento Estratégico (2018-2019) - Relatório de Avaliação do ciclo 2018" (SEI nº 0062231), o qual apresenta os principais desafios para a gestão estratégica da FCP. Uma das propostas do relatório é a realização de uma Reunião de Análise Estratégica em fevereiro para o planejamento das ações e discussão das pendências do Planejamento Estratégico. Será uma boa oportunidade para avançar na implementação do projeto estratégico *Implantar Controles Internos e a Gestão de Riscos*.

Outro elemento destacado no referido relatório é a implementação da gestão de processos na FCP, que conta agora com a Instrução Normativa nº 01/2019 (SEI nº 0059810) que "Define as diretrizes para a gestão de processos da Fundação Cultural Palmares". Ainda no mês de fevereiro será retomada a capacitação das equipes da FCP em gestão de processos, bem como das equipes que comporão as Áreas Locais de Gestão de Processo. Pretendemos introduzir a gestão de risco entre os conteúdos, para que possamos, de fato, implementar uma Gestão Estratégica com base em indicadores de risco.

À guisa de conclusão, é importante destacar que, embora ainda seja necessário um esforço para a adoção da gestão de riscos integrada ao Planejamento Estratégico, a FCP apresentou um grande avanço institucional no que tange a Gestão Estratégica. A Gestão Estratégica hoje faz parte do cotidiano das equipes da FCP, em particular da sua Alta Direção, sendo acompanhada e avaliada sistematicamente.

Análise da Auditoria Interna:

Recomendação parcialmente atendida.

Recomendação 3: que nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, a Fundação Cultural Palmares, **estruture as fases do Planejamento da Contratação, Seleção dos Fornecedores e**

Gestão dos Contratos, considerando a análise de risco do objeto contratado, alinhado ao Planejamento Estratégico.

Manifestação do Gestor:

Será elaborado portaria para aplicação no âmbito desta Fundação, onde serão estabelecidos os procedimentos internos, quanto ao planejamento das contratações, seleção de fornecedores, análise de riscos e gestão dos contratos, objetivando estabelecer inclusive prazos para tramitação dos processos.

Análise da Auditoria Interna:

Recomendação não atendida.

Recomendação 4: que nos termos da Instrução Normativa nº 1/2018, a Fundação Cultural Palmares, **estude a possibilidade de iniciar o mais breve possível, a utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, cujo marco obrigatório para utilização é janeiro de 2019.**

Manifestação do Gestor:

Em 23/01/2019, por meio do Memorando-Circular nº 1/2019/CGI/PR (SEI 0059245), foi expedida orientação no âmbito da FCP para que os setores demandantes tomem providências para o cumprimento da IN 01/2019, de 10/01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que prevê procedimentos para a feitura do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. Deste modo, foi ali estabelecido um cronograma de trabalho, a qual veio a ser ratificada pelo Presidente desta Fundação, por meio da publicação da Portaria 52 (SEI 0065504). Assim, o Plano Anual de Contratações será elaborado neste exercício para aplicação em 2020.

Análise da Auditoria Interna:

Recomendação atendida.

NOTA DE AUDITORIA Nº 0042759/2018/AUD/PR-FCP

Constatação: Ausência de implantação do Programa de Integridade

Recomendação: instituir com a maior brevidade possível o Programa de Integridade, nos termos e condições estipulados nos normas mencionados.

Manifestação do Gestor:

As medidas de integridade desenvolvidas pela FCP partiram do comprometimento e apoio da alta administração da instituição consignado no objetivo estratégico “implantar mecanismos de governança” do Mapa Estratégico da FCP (Portaria nº 56/2018, documento SEI nº 0018168, processo nº 01420.100741/2018-49) e foram concretizadas por meio da implementação dos seguintes instrumentos:

Portaria nº 248/2018 que “**institui o Comitê de Governança da Fundação Cultural Palmares – FCP**” (documento SEI nº 0045926, processo nº 01420.102875/2018-02);

Portaria nº 308/2018 que “**institui a unidade responsável pela coordenação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Cultural Palmares e dá outras providências**”(documento SEI nº 0051368, processo nº 01420.102875/2018-02);

Aprovação e publicação do **Plano de Integridade da Fundação Cultural Palmares** (documento SEI nº 0053683, do processo nº 01420.102875/2018-02). Elaborado pelo Comitê de Governança instituído pela Portaria FCP nº 248/2018 este Plano apresenta os aspectos centrais da gestão da integridade pela FCP, com destaque para a análise de risco e medidas de tratamento à integridade.

Outra medida adotada, que irá contribuir para a consolidação do Programa de Integridade na FCP, foi a publicação da instrução Normativa nº 01/2019 (documento SEI nº 0059810, do processo nº 01420.103504/2018-30) que “**estabelece as diretrizes para a gestão de processos da Fundação Cultural Palmares**”. Esta iniciativa garantirá o suporte necessário para o mapeamento e melhoria dos processos relacionados à integridade e à gestão de riscos.

Em atendimento à Lei de Acesso à Informação, os documentos supracitados encontram-se disponibilizados na página da FCP na internet (www.palmares.gov.br/acesso_a_informacao).

Análise da Auditoria Interna:

Recomendação atendida.

Constatações e Recomendações da Auditoria Interna de Exercício Anteriores.

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 001/2017/AUD/FCP/Minc

Constatação 02: Realização de certame único para execução integral do objeto do convênio nº 840599/2016, inclusive cachê

Recomendação 01- que a área responsável pela análise do termo de referência, no âmbito da Fundação Palmares, conforme determina o art. 37 da PI nº 507/2011, deve identificar a modalidade e a forma de contratação dos bens e serviços para viabilizar a execução do objeto a ser conveniado, e nos casos em que o termo de referência indicar certames únicos, conforme ocorrido no Convênio nº 840599/2016, o agente responsável deve orientar o proponente sobre as restrições legais desse procedimento, bem como do enquadramento da Natureza de Despesa, que deve guardar conformidade com o Plano de Contas e com o termos de referência.

Manifestação do Gestor:

Quanto ao ponto, destacamos que, como poderá ser verificado, a área técnica aprovou os termos de referência apresentados pela convenente cuja formatação por grupos de despesas indica que o pregão seria realizado por lotes, em conformidade com a legislação em vigor, e de forma a oportunizar a participação de fornecedores diversos, acreditava-se, ampliando assim a concorrência e a obtenção dos melhores preços. Os mencionados termos de referência encontram-se disponibilizados no S1CONV, (...) a área técnica considerou como corretas as informações prestadas pela então proponente, para aprovar seus termos de referência, após diversas diligências. Já a execução de sua licitação e consequente contratação de apenas uma empresa para execução do evento, ao contrário do que fez constar dos mencionados termos de referência, por razões óbvias fogem do controle desta Fundação. Entretanto, verifica-se que mesmo realizando o projeto na íntegra, e qualitativamente, a realização do mencionado pregão obteve como valor final a

importância R\$ 846.900,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais). Ou seja, a realização ficou abaixo dos valores inicialmente estimados e cerca de R\$ 165.000,00 foram economizados e devolvidos aos cofres da União.

Como medida saneadora por parte da área técnica, informamos que serão solicitadas as devidas justificativas à convenente, as quais deverão ser analisadas pelo setor competente.

Vale registrar que de fato houve um equívoco cometido pela área técnica, ao aprovar o termo de referência que trata das contratações artísticas, onde constou a previsão de contratação por meio de “pregão” e não por inexigibilidade de licitação.

Quanto ao ponto cumpre-nos neste momento abrir breve parêntese para justificar e informar que o equívoco cometido passou-nos despercebido e se deve a vários fatores, entre os quais, o volume de avenças atribuídas aos poucos servidores lotados na área técnica, responsáveis pelas análises e emissão de pareceres para novas propostas, Termos de Execução Descentralizada, acompanhamento/monitoramento das parcerias firmadas, análise de prestações de contas em seus aspectos físicos, participação de comissões, cursos e treinamentos, dentre outras atividades não menos importantes, integrantes do cotidiano deste Órgão. Também a título de medida saneadora informamos que a área técnica vem procurando aprimorar seus controles e rotinas de trabalho; vem alertando convenientes e parceiros quanto à prática de impropriedades, bem como aplicando a utilização de check-list quando de suas instruções processuais.

Em relação às demais recomendações elencadas no âmbito do Item 2.2, a área técnica além de acatá-las, implementará aquelas que ainda não pratica.

Manifestação do Gestor

Reiterando alguns dos esclarecimentos prestados anteriormente a respeito desta constatação, informamos que a área técnica aprovou os termos de referência apresentados pela convenente cuja modalidade indicada foi o Pregão, conforme determinava a legislação então vigente, e que sua formatação por grupos de despesas indicava que tal pregão seria realizado por lotes, também em conformidade com a legislação em vigor, de forma a oportunizar a participação de fornecedores diversos, ampliando a concorrência e supostamente obtendo os melhores preços. Os mencionados termos de referência encontram-se disponibilizados no SICONV, onde poderá ser conferida tal construção dividida em grupos de despesas, bem como a indicação da modalidade “pregão” em sua realização (cópia abaixo):

Vale também reiterar que conforme demonstrado acima, a área técnica considerou como corretas as informações prestadas pela então proponente, para aprovar seus termos de referência, após diversas diligências. Já a execução de sua licitação e consequente contratação de apenas uma empresa para execução do evento representou prerrogativa da convenente e todo ao controle desta Fundação. Conforme já informado, a posteriori, foi constatado no SICONV que mesmo realizando o projeto na íntegra, e qualitativamente, conforme constatado in loco, a realização do mencionado pregão obteve como valor final a importância R\$ 846.900,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais). Ou seja, a realização ficou abaixo dos valores inicialmente estimados em cerca de 13,68% (R\$ 165.000,00 devolvidos aos cofres da União).

Como medida saneadora por parte da área técnica, informamos que serão solicitadas as devidas justificativas à convenente, as quais deverão ser analisadas pelo setor competente.

Última Manifestação do Gestor

Como medida saneadora à constatação 02, informamos que foram juntados aos presentes autos as comprovações de encaminhamentos de esclarecimentos à convenente (SEI 0065875 e 0065877). Especificamente a solicitação de esclarecimentos que trata dos pontos levantados na constatação acima referenciada é a de nº0065877, ainda não respondida pela convenente. Vale reiterar a informação de que mesmo realizando o projeto na íntegra, e qualitativamente, a realização do mencionado pregão obteve como valor final a importância R\$ 846.900,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais). Ou seja, a realização ficou abaixo dos valores inicialmente estimados e cerca de R\$ 165.000,00 foram economizados e devolvidos aos cofres da União.

Com relação à realização do mencionado certame, a área técnica aguarda a resposta da convenente, contendo os esclarecimentos, com prazo final em 26/03/2019.

Análise da Auditoria Interna: Recomendação parcialmente atendida.

Constatação 03: Aprovação dos Termos de Referência do Convênio nº 839817/2016 sem observação da legislação vigente.

Recomendação 01 - que a área responsável pela análise das propostas dos convênios e instrumentos congêneres, conforme determina o art. 37 da PI nº 507/2011, deve verificar se as especificações qualitativas e quantitativas (valor unitário, total, quantidade) constantes do Plano de Aplicação Detalhada estão em sintonia com aquelas dispostas nos termos de referência, bem como se estão de acordo com a Natureza de Despesa, que deve guardar conformidade com o Plano de Contas.

Manifestação do Gestor

Os mencionados termos de referência foram de fato apresentados em momento anterior à assinatura do convênio, conforme previsto na legislação em vigor;

Em relação ao detalhamento dos custos, como poderá ser verificado nos termos de referência disponibilizados pela então proponente, na data de 16/12/2016, na aba "Anexos da Proposta", constam ali informados os custos totais, individualmente, para todas as contratações, assim como do plano de aplicação detalhado pactuado, e ainda das pesquisas de preços disponibilizadas pela mesma no âmbito do SICONV.

Assim, os termos de referência apresentados previram o tipo de serviço ou objeto e seus detalhamentos acessórios e custos totais. Já os custos unitários, conforme acima informado, foram analisados pela área técnica, a partir dos orçamentos apresentados e do respectivo plano de aplicação detalhado, tendo como referência, ainda, os custos informados nos mencionados termos.

Em relação à observância ao que dispõe o Art. 2º da Instrução Normativa nº 05 de 27/06/2014, no que diz respeito à análise dos custos, a área técnica aplicou o que prevê seu Incisos IV (pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de ISO dias). As fontes de tal pesquisa foram os orçamentos apresentados pela então proponente, os quais além de constar da aba "Anexos da Proposta" no SICONV, constam também dos autos do Processo FCP nº 01420.010635/2016-1 I às fls. 84/129. Já a análise específica dos custos por parte da área técnica, esta consta dos autos do mencionado processo, às fls. 131.

A respeito desse tema, cabe registrar a carência de informações em relação a normativos, complementares à Portaria Interministerial 507/2011, substituída pela Portaria 424/2016, valendo sugerir que assim como já ocorre em outros órgãos da administração federal, a FCP poderia elaborar manuais contendo normas, acórdãos, legislação atualizada e modelos de documentos, de forma a instruir seus poucos técnicos e seus proponentes quanto à forma correta de tratamento a tais assuntos.

Entendemos que também se faz necessária, e vale sugerir, a urgente a elaboração e emissão de portaria determinando o fluxo ideal de tramitação de processos dessa natureza no âmbito do Órgão, conforme já observado em outras ocasiões, por parte da área técnica, como forma de auxílio no saneamento dos problemas existentes em sua rotina de trabalho e definição clara de atribuições.

Manifestação do Gestor

A área técnica acata a recomendação feita, acrescentando e reiterando o que segue: Os mencionados termos de referência, como poderá ser verificado, foram de fato cadastrados no SICONV em momento anterior à assinatura do convênio, conforme previsto na legislação em vigor, sendo facultada inclusive sua apresentação a posteriori;

Em relação ao detalhamento dos custos, como poderá ser verificado nos termos de referência disponibilizados pela então proponente, na data de 16/12/2016, na aba "Anexos da Proposta", constam ali informados os custos totais, individualmente, para todas as contratações, assim como do plano de aplicação detalhado pactuado, e ainda das pesquisas de preços disponibilizadas pela mesma no âmbito do SICONV, para estar em conformidade com o disposto no Inciso XXVI da Portaria 507/2011.

Assim, os termos de referência apresentados previram o tipo de serviço ou objeto e seus detalhamentos acessórios, custos individuais item a item e custos totais. Os custos, também foram analisados pela área técnica a partir dos orçamentos apresentados e do respectivo plano de aplicação detalhado, tendo como referência, ainda, os custos informados nos mencionados termos.

Em relação à observância ao que dispõe o Ari. 2º da Instrução Normativa nº 05 de 27/06/2014, no que diz respeito à análise dos custos, a área técnica aplicou o que prevê seu Incisos IV (*pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 dias*). As fontes de tal pesquisa foram os orçamentos apresentados pela então proponente, os quais além de constar da aba "Anexos da Proposta" no SICONV, constam também dos autos do Processo FCP nº 01420.010635/2016-11 às fls. 84/129. Já a análise específica dos custos por parte da área técnica, esta consta dos autos do mencionado processo, às fls. 131.

Em observância e acato às constatações e recomendações da Auditoria -FCP a respeito do convênio em tela, vale registrar que a área técnica comunicou à conveniente o equívoco constatado quanto a atribuição de códigos de natureza de despesas equivocados em 3 (três) itens identificados de seu plano de aplicação detalhado, cuja correção está sendo providenciada por meio de "Ajuste de PT" cadastrado no SICONV recentemente, porém ainda não analisado nesta data, em função do atendimento de prioridades eleitas. Será analisado em curtíssimo prazo, valendo observar que o instrumento se encontra em vigor. Em relação aos mencionados termos de referência, informamos que como forma de acato à recomendação realizada, a área técnica deu vistas, no âmbito do SICONV, em todos os termos apresentados pela conveniente, identificando, salvo melhor avaliação, apenas no Termo de Referência relativo aos serviços de filmagem e fotografia, que a então proponente deixou de informar o valor unitário das 85 horas de filmagem e das 600 fotografias programadas, contendo apenas o preço total de cada item no referido documento, estando ausente, portanto, seu preço unitário, repetimos. Entretanto, verifica-se que tais itens, necessariamente constantes do respectivo "plano de aplicação detalhado" (no SICONV) e do projeto básico apresentado, constam devidamente discriminados e com seus valores unitários e totais, onde está previsto o valor unitário de R\$ 237,94 para cada hora de serviço de filmagem e R\$ 26,42 para cada foto.

E como forma de sanear a impropriedade identificada, foi solicitado à conveniente que junte à aba "Anexos da Execução", a correção do mencionado termo de referência.

Importa registrar que a área técnica não identificou outro termo de referência contendo o mesmo problema. Caso haja, providenciará o mesmo tratamento acima mencionado.

Identificamos ainda que no plano de aplicação detalhado, o item "Serviços de gráfica - impressão de 1.000 livros, foi digitado com erro de quantidade, tanto em sua descrição textual, quanto na área reservada à planilha, pois o correto seria: 1.000 livros ao custo de R\$ 5,38, totalizando R\$ 5.380,00, como ali já consta. A área técnica já deu ciência do erro à conveniente e providenciará sua correção. Cabe então, respeitosamente comentar a

carência de informações em relação a normativos, complementares à Portaria Interministerial 507/2011, agora substituída pela Portaria 424/2016, cabendo então sugerir que assim como já ocorre em outros órgãos da administração federal, a FCP poderia promover a elaboração de manuais contendo normas, acórdãos, legislação atualizada e modelos de documentos, de forma a instruir seus poucos técnicos e seus proponentes quanto à forma adequada de tratamento a tais assuntos, principalmente os aspectos ligados à Lei 8.666/93.

Entendemos que também se faz necessária, e vale sugerir, a urgente a elaboração e emissão de portaria determinando o fluxo ideal de tramitação de processos dessa natureza no âmbito do Órgão, conforme já observado em outras ocasiões, por parte da área técnica, como forma de auxílio na erradicação dos problemas existentes em sua rotina de trabalho, com definições claras quanto às atribuições de cada setor.

Última manifestação do Gestor

Somando às informações já prestadas, informamos que conforme documentação juntada aos autos do Processo nº01420.010635/2016-11 e agora também juntadas parcialmente aos presentes autos, além de solicitações de justificativas à convenente via SICONV, o plano de trabalho pactuado passou por dois ajustes, sendo que no segundo ajuste o item "Fotografia" foi retirado do projeto e seus recursos remanejados, conforme documentos SEI nº 0065880, 0065881 e 0065882. O custeio do mencionado item foi assumido pela própria Prefeitura de Ribeirão Preto-SP, conforme comunicado em ofício e respectivos anexos. No âmbito da mencionada documentação consta tanto o registro dos ajustes realizados, quanto das notificações direcionadas à convenente. Desta forma, salvo melhor avaliação, consideramos saneada a impropriedade identificada no âmbito do mencionado convênio.

Análise da Auditoria Interna:

Recomendação tendida.

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 002/2017/AUD/FCP/Minc-014200010495-2017

Constatação: Prazos alongados sem as providências necessárias para a aprovação dos objetos das parcerias ou a instauração das Tomadas de Contas Especiais.

Recomendação 01- que a Fundação em obediência aos comandos legais e às recomendações da CGU, inclusive por meio de grupo de trabalho devidamente constituído, institua um cronograma de trabalho visando concluir as análises de todas as transferências voluntárias, que estão pendentes de apreciação da prestação de contas, adotando as medidas de recomposição ao Erário, quando cabível, e de TCE, se for o caso.

Manifestação do Gestor

Atualmente temos na FCP um passivo que está distribuído da seguinte forma, considerando sua localização e situação.

SITUAÇÃO	QUANTIDADE
EM ANÁLISE TÉCNICA	5
AGUARDANDO ANÁLISE FINANCEIRA	4
EM ANÁLISE FINANCEIRA	7
EM REANÁLISE	9
AGUARDANDO REANÁLISE	11
TCE A INSTAURAR	20
TOTAL	56

Objetivando acelerarmos as TCE's a serem instauradas, foi realizada reunião entre a CGI e a CPTCE, dia 23/03/18, onde ficou acertado a inclusão de novos membros à referida comissão.

Deste modo, minuta de portaria foi encaminhada para análise e aprovação do Presidente da FCP, acrescentando mais 03 membros à referida Comissão.

Isso permitirá que os 20 processos que estão na situação de "TCE a Instaurar", sejam

concluídos até o final de 2018.

Vale registrar que a crítica a situação da FCP em relação a pessoal. Sofremos com a redução da força de trabalho em relação aos anos anteriores. Isso agravou ainda mais o desenvolvimento das rotinas de trabalho. No quadro abaixo (Quadro 1) estão informados os quantitativos de servidores/colaboradores entre o exercício de 2018 e os anteriores.

Quadro 1

Composição de Força de Trabalho	Anos anteriores	2018	Variação
Servidores cedidos FCP	1	3	100%
Abono Permanência	6	6	0%
Colaboradores terceirizados	65	48	-26%
Estagiários	12	16	33%
Servidores sem vínculo (apenas DAS)	19	20	5%
Servidores efetivos FCP	24	24	0%
Requisitados	10	12	20%
Exercício Descentralizado	5	7	40%
Cargo vago	12	8	-33%

Associado a esta preocupante situação funcional da Fundação, temos, entre os poucos servidores efetivos, 06 que estão para se aposentar, pois já cumpriram o tempo de trabalho, ou seja 25% do quadro de servidores da Fundação pode abrir vacância a qualquer momento. Desde 2010 a Fundação vem tentando junto ao Ministério do Planejamento a criação de cargos, reestruturação do quando de funções e autorização para concurso, e sempre com resposta negativa (Quadro 2). Não obstante nossas tentativas de ampliar a capacidade operacional da FCP quanto a servidores e estrutura, o Decreto nº 8697/2016 impôs redução à estrutura organizacional da Fundação, com a extinção de 6 (seis) cargos de confiança (DAS) de nível operacional, impactando ainda mais na frágil estrutura desta Fundação, e agravando as dificuldades pela reduzida força de trabalho, gerando ainda mais acúmulo de funções, já que as atribuições das funções extintas foram absorvidas por outras unidades da estrutura, comprometendo o desempenho de tais unidades.

Quadro 2

Processo nº01420.003321/2010-68				
Documento	Origem	Destino	Objetivo	Providências
Aviso nº135 de 10/08/2011	GM/MinC	Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão	Realização de concurso público para viabilizar o preenchimento de 204 cargos de Nível Superior e 28 de Nível Intermediário.	Devolvido com recusa do pleito
Aviso n. 038 de 16/04/2012	GM/MinC	Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão	Encaminhar quadro estabelecendo a ordem de prioridade na liberação dos pleitos orçamentários.	A demanda não foi contemplada na proposta de Lei Orçamentaria
Aviso n. 048 de 31/05/2012	GM/MinC	Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão	Programar medidas para aprimoramento da administração do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas.	A demanda não foi contemplada na proposta de Lei Orçamentaria
Aviso n. 075 de 29/05/2013	GM/MinC	Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão	Informar que a FCP manterá a demanda referente ao processo em tela, sem qualquer alteração.	Devolvido com recusa do pleito.
Aviso n. 083 de 29/05/2015	GM/MinC	GM/Minc	Encaminhar a proposta referente ao processo 01420.003321/2010-68, para apreciação e compatibilização com o Projeto de Lei Orçamentaria.	Devolvido com recusa do pleito.
Aviso n.20 de	GM/MinC	GM/MinC	Encaminhar a proposta	O Ministério do

30/04/2016			referente ao processo 01420.003321/2010-68, para apreciação, ressaltando a importância do pleito processual.	Planejamento Orçamento e Gestão, informa que a realização de concurso público na esfera federal permanecerá suspenso até o ano de 2017.
------------	--	--	--	---

Última manifestação do Gestor

Com relação ao Relatório de Auditoria nº 002/2017/AUD/FCP/MinC - 014200010495-2017 o qual na análise da Auditoria Interna informa que a recomendação foi parcialmente atendida (informar a respeito da conclusão das análises das prestações de contas, bem assim quanto as Tomada de Contas Especiais pendentes), vamos apresentar a atualização do quadro do passivo dos convênios na FCP.

Situação	Quantidade informada no relatório acima citado	Quantidade em 02/2019
Em análise Técnica	05	05
Aguardando Análise Financeira	04	03
Em Análise Financeira	07	02
Em Reanálise	09	05
Aguardando Reanálise	11	15
TCE a instaurar	20	16
TOTAL	56	46

Como demonstrado no quadro acima, no ano de 2018 houve uma conclusão na análise do passivo de 17,85% (dezessete vírgula oitenta e cinco por cento) dos processos de convênios em prestação de contas.

Análise da Auditoria Interna:

Recomendação parcialmente atendida.

NOTA DE AUDITORIA N° 001/2017/AUD/FCP/Minc

Constatação: Restrições nos demonstrativos contábeis da FCP

Recomendação 01

Que os responsáveis, especialmente o ordenador de despesas, envide esforços no sentido de regularizar as pendências, evitando-se assim futuras restrições nos demonstrativos contábeis da Fundação, bem como, registrar as conformidades dentro dos prazos especificados

Recomendação 02

Que os gestores da Função respeitem os ditames legais quanto à observância do Princípio da Segregação de Funções.

Manifestação do Gestor - Recomendações 01 e 02

A Fundação não tem responsável pela área contábil, haja vista que não encontra servidores interessados em ocupar o cargo em comissão disponível, de FCPE 101.2. Tal situação impossibilita a solução das restrições contábeis impostas pelo órgão setorial.

Neste sentido, informo que a servidora Kátia Regina, Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira, em caráter excepcional, responderá pelas atividades inerentes à área contábil da Fundação.

Análise da Auditoria Interna:

Considerando o limite de competência da Auditoria Interna, sugerimos, na busca de solução para o problema, que a Palmares observe procedimentos adotados por alguns órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, os quais lançam editais de processo seletivo específico, cujo objetivo é selecionar candidatos para preencher vagas dessa natureza, inclusive com divulgação no Portal do Servidor.

Última Manifestação do Gestor

Por meio da Portaria 168, de 04 de julho de 2018 (SEI 0031577) a servidora Mayara Elis Ferreira de Melo, Matrícula SIAPE nº 1164288, foi designada a responder pela Contabilidade da Fundação. Tal medida se fez necessária uma vez que não conseguimos candidatos interessados em assumir a Divisão de Contabilidade, FCPE 101.2. Assim, as atribuições da DCONT não mais estão no encargo da sra. Kátia Regina, Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira.

Análise da Auditoria Interna:

Recomendações atendidas.

RELATORIO DE AUDITORIA Nº 001/2016 /AUD/FCP/Minc

O Relatório em referência tratou da Denúncia Anônima nº 2015002547, registrada na Ouvidoria do MinC, cujos pontos principais foram (i) "... **gestão afia/ arcou com as despesas dos seus futuros dirigentes com o pagamento de diárias na condição de colaborador eventual, caracterizando remuneração indireta**", (ii) "...**pessoas estranhas ao serviço público (...), tem acesso aos arquivos, tem login e acesso à rede interna**", (iii) **terceirizados executando função de servidor público e;** (iv) **direcionamento da locação do prédio da nova sede da Fundação Cultural Palmares.**

O trabalho teve como objetivo verificar a admissibilidade e, se fosse o caso, a consequente instauração do rito disciplinar, diante do poder-dever conferido no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, que outorga a autoridade competente verificar a existência de mínimos critérios de plausibilidade.

No Relatório ficaram caracterizados os pressupostos de admissibilidade, nos termos do art. 143, da Lei nº 8.112/1990, em especial quanto aos pontos referentes aos **pagamentos de diárias pela gestão atual aos futuros dirigentes e aos terceirizados como colaboradores eventuais, colaboradores provenientes de municípios limítrofes e terceirizados acessando os sistemas corporativos, bem assim, possível direcionamento na locação do prédio da nova sede da Fundação Cultural Palmares.**

Justificativa do Gestor:

Constatção 01 - pagamento de despesas com diárias a colaborador eventual aos dirigentes nomeados posteriormente na Fundação Palmares.

Resposta: Considerando que a Auditoria Interna não constatou ilegalidade no procedimento e, ainda, e que as viagens ocorreram no interesse do serviço público, entendemos não haver providência a ser tomada.

Constatção 02 - pagamento de despesas com diárias a terceirizado como colaborador eventual.

Resposta: Os colaboradores indicados devolveram as diárias, sendo assim, a impropriedade apontada foi devidamente sanada.

Constatção 03 - pagamento de despesas com diárias a colaborador eventual de municípios limítrofes.

Resposta: Os colaboradores indicados serão instados a apresentarem comprovantes de pernoite, relativo às diárias recebidas, conforme orientado do Relatório de Auditoria.

Constatção 04 - Ausência da comprovação da compatibilidade do valor do aluguel com o valor de mercado

Resposta: Considerando que a Auditoria Interna não aceitou as justificativas apresentadas pelos dirigentes, quando do acontecimento dos fatos e, ainda, tratarem-se de decisões tomadas pela Diretoria Colegiada da Administração anterior, iremos instar os dirigentes anteriores a se manifestarem quanto ao referido Relatório de Auditoria.

Contudo, vale registrar que esta Fundação, em decorrência do pedido de reajuste do aluguel pelo locador, fez pesquisa de preços junto a órgãos públicos para avaliar se o preço reajustado estaria compatível com os praticados no mercado, em locações feitas por outros órgãos públicos. O resultado da pesquisa apontou preços que variam de R\$ 110,18 a R\$ 42,00, com média de R\$ 76,10. Com o reajuste proposto o valor do aluguel passa a ser de R\$ 50,95, ou seja, abaixo da média de preços praticados.

Cabe aqui uma informação relevante. A atual gestão negociou junto ao locador do Edifício Toufic redução do valor do aluguel, o qual foi obtido, passando o aluguel em outubro/2016 ao valor de R\$ 150.000,00 mensais, obtendo uma redução próxima de 8%. Quanto ao processo de sindicância investigativa, informamos que o Presidente desta Fundação já solicitou que fossem tomadas as providências necessárias para a instauração da Comissão de Sindicância. Tal solicitação foi autuada e recebeu o número de processo 01420.006539/2016-60, e será atendida o mais breve possível, uma vez que optamos em manter uma equipe fixa para realizar as sindicâncias no âmbito da Fundação, a qual já concluiu uma sindicância, e está realizando um novo procedimento investigatório, e já tem mais um aguardando para ser feito. Cremos que nos próximos 120 dias a sindicância já esteja concluída.

Análise da Auditoria Interna:

Pelo exposto, as informações levantadas, analisadas e disposta no Relatório de Auditoria nº 001/2016/AUD/FCP/MinC, confirmam o teor da denúncia, cabendo, portanto, a autoridade competente deliberar a respeito da apuração das responsabilidades e informar a Ouvidoria do MinC. Em resposta ao Relatório de Auditoria nº 001/2016, como respondente do sistema correcional CGU-PAD, informo que as denúncias foram desmembradas e geraram dois

processos de sindicância:

- Pagamento de diárias a terceirizados como colaboradores eventuais: Processo Administrativo Disciplinar/PAD- 01420.002349/2017-54, registrado no sistema correcional CGU-PAD, último trâmite com sugestão indicação de instituição de comissão para condução do processo, fevereiro de 2019.
- Possível direcionamento na locação do prédio da nova sede da FCP – Sindicância Investigativa - 01420.006539/2016-60, último trâmite com sugestão de arquivamento e remetido a Diretoria Colegiada para julgamento, fevereiro de 2019.
- Ausência da comprovação da compatibilidade do valor do aluguel com o valor de mercado, foi aberto processo 01420.100495/2019-14 para apuração preliminar.

Análise da Auditoria Interna:

Recomendação atendida.

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 002/2016/AUD/FCP/Minc

Constatação 03: Ausência de informações e documentos que comprovam a prestação dos serviços e a entrega dos bens, nos quantitativos contratados.

Recomendação 01: Que os responsáveis pela autorização dos pagamentos apresentem documentos/informações que demonstrem a efetiva prestação dos serviços e a entrega dos bens nos quantitativos previstos no instrumento contratual.

Manifestação do Gestor:

Não há mais ninguém da gestão anterior nos quadros da Fundação, que foram os responsáveis pela autorização de pagamento com ausência de documentos/informações que demonstrem a efetiva prestação dos serviços e a entrega dos bens nos quantitativos previstos no instrumento contratual, conforme apurado pela Auditoria. Os mesmos serão convidados a se manifestarem a respeito. Contudo, numa eventual impossibilidade de localização e/ou ausência de manifestação, essa Auditoria poderá submeter a julgamento das contas à instância superior para que os procedimentos legais se cumpram.

Última Manifestação do Gestor:

A Fundação buscou, minuciosamente, informações nos arquivos disponíveis, que pudessem esclarecer os questionamentos do relatório supracitado, considerando que os fatos questionados ocorreram na gestão anterior.

Neste sentido, foi encaminhado a Auditoria, por meio do Memorando 50/DEP, de 21/02/2017, conforme consta do processo 01420.013213/2015-16 (fls. 600), mídia (pen-drive) contendo fotos alusivas a realização do evento "Dia Nacional da Consciência Negra - 20 de novembro do ano de 2015.

Considerando que não houve indicação formal de fiscal/gestor do contrato n^º 008/2015, a Fundação providenciou que os técnicos que participaram, efetivamente, da realização do evento se manifestassem, o que ocorreu por intermédio dos Despachos n^º 103 e 104/2017/DEP/FCP/MinC (fls. 614 e 615).

Pelo exposto, o que se constata, no que se refere as falhas apontadas pela Auditoria na execução do contrato em comento, é a situação de clara insuficiência de pessoal, a qual remete, obrigatoriamente, ao **Parecer n^º 001/2012-AUD/FCP/MinC, da Auditoria Interna da Fundação**, que compõe o processo de Prestação de Contas da Fundação Cultural Palmares, de 20111 (fls. 132/144, do processo n^º 01420.003585/2012-83):

(...) 2.1...a fim de possibilitar julgar as contas, sem perder o olhar deficiência de servidores do atual quadro desta Fundação que evidencia e compromete

sobejamente a eficiência da gestão no alcance dos resultados exigidos na Administração Pública.

(...) 2.3. Para que haja o fortalecimento dos controles internos administrativos deste órgão, qualquer movimento anterior à adoção de meios e mecanismos de controle se faz necessário, primeiramente destacar que a deficiência do atual quadro de servidores efetivos da Fundação acarreta em prejuízo no alcance das metas gerenciais atualmente exigidos na Administração Pública, bem como o cumprimento das responsabilidades.

(...) 2.13. Tendo em vista a deficiência de pessoal, esta FCP também tem utilizado a mão- de- obra terceirizada, que contribui na realização das atividades primordiais tornando essa aparelhagem imprescindível.

(...) 2.16. Os estudos realizados no âmbito desta Fundação sinalizam como necessária a real capacidade institucional de 202 cargos, sendo 44 de nível médio e 158 de nível superior, recompondo, basicamente, o número de servidores previsto no primeiro estatuto da FCP.(...)" (negritamos)

Então, para que em 2012 a Auditoria Interna da Fundação tenha chegado a descrever um quadro crítico, no tocante à força de trabalho institucional, carente de servidores efetivos, prejudicial ao alcance das metas gerenciais e ao cumprimento das responsabilidades, significa dizer que a situação vinha se deteriorando anteriormente ao longo daqueles últimos sete anos.

E, a assertiva é verdadeira se pensarmos que diversos servidores foram cedidos, redistribuídos, se aposentaram sem que houvesse a recomposição do quadro de pessoal efetivo, para o qual seria necessário alcançar o quantitativo de, NO MÍNIMO 202 (duzentos e dois) servidores, uma vez que, atualmente, a instituição possui apenas 26 (vinte e seis) servidores efetivos, estando em exercício, apenas 23 (vinte e três), havendo carência, portanto, de 176 (cento e setenta e seis) servidores.

A força de trabalho da Fundação vem decrescendo ao logo dos anos, sem que seu quadro de pessoal receba os ajustes necessários a fim de que as metas gerenciais não sofram mais prejuízos. Hoje, de acordo com a Divisão de Administração de Pessoal, o quadro da Fundação está assim constituído:

Quadro 1 - Força de trabalho/ FCP - 2016

Força de trabalho	Quantidade	Participação %
Cargos efetivos	42,00	30,88
- Da FCP - em exercício	24,00	17,65
- Requisitados outros órgãos	12,00	8,82
- Descentralizados AGU e MPDG	6,00	4,41
Cargos ocupados de DAS s/ vínculo	20,00	14,71
Colaboradores	74,00	54,41
- Terceirizados	66,00	48,53
- Estagiários	8,00	5,88
Total	136,00	100,00
Observações		
Servidores cedidos	2	
Vacância	2	
DAS vagos	8	
DAS extintos*	6	

*Extintos um (1) 101.3; quatro (4) DAS 101.2 e um (1) DAS 101.1

Atualmente, a força de trabalho institucional é constituída de 136 (cento e trinta e seis) pessoas, incluindo servidores, com e sem vínculo, e colaboradores, sendo que estes últimos representam mais da metade do contingente (54,4%).

A extinção de 6 (seis) cargos de confiança (DAS) de nível operacional, por força do

Decreto nº 8697/2016, impôs redução ainda maior à estrutura organizacional da Fundação.

Além disso, permanecem vagos um total de 12 (doze) DAS, porque só podem ser ocupados por servidores públicos de cargo efetivo, em razão do que dispõe o art. 19, incisos I e II, do Decreto nº 5.497/2005.

Esse quadro demonstra, indubitavelmente, que a Fundação está cada vez mais dependente de serviços terceirizados (colaboradores) na realização de suas ações, que representam quase 55% da mão de obra em atividade, com ação limitada legalmente, à realização, tão somente, de tarefas/rotinas de apoio administrativo.

Por fim, cabe salientar que a Fundação, após tomar conhecimento do referido relatório de auditoria, adotou medidas para aprimorar os mecanismos de controle dos serviços contratados para a execução das atividades culturais como listas de presenças, registros fotográficos relativos a execução dos serviços contratados, utilizando-se dos recursos que dispõe esta Fundação.

Última Manifestação do Gestor

Foi constituída Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relatados e constantes do processo 01420.013213/2015-16, que estão registrados no processo de sindicância investigativa 01420.007053/2016-49.

Análise da Auditoria Interna:

Recomendação Atendida.

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 001/2015/AUD/FCP/MINC: Análise do processo n° 01420.003135/2009-35, a partir do “QUINTO TERMO ADITIVO” dos contratos n° 024/2009 e 025/2009.

CONSTATAÇÃO 1: Prorrogação excepcional (por mais de 60 meses) dos Contratos n°s 024/2009 e 025/2009 sem a comprovação da vantajosidade.

Recomendação 1:

Que a Fundação ao optar por prorrogações excepcionais, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8666/93, atente-se para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, exigência legal a ser satisfeita, inclusive, nas eventuais, iguais e sucessivas prorrogações.

Recomendação 2:

Consoante o art. 2º, da Instrução Normativa n° 5/2014 e o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, para comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em consideração diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão ou entidade, contratos de outros órgãos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar estimativa mais real possível.

Recomendação 3:

Para o cálculo da média de pesquisas de preços a Fundação deve seguir as determinações da Instrução Normativa n° 05/2014.

Manifestação do Gestor:

-A época dos fatos, que se referem as providências que precederam ao quinto termo aditivo aos contratos 24/2009 e 25/2009, a Fundação estava trabalhando com duas hipóteses para

manutenção dos serviços de telefonia móvel, por meio de novo certame licitatório ou de possível prorrogação em caráter excepcional, conforme permitido na Lei de Licitações e Contratos.

-Entretanto, como não houve tempo hábil para dar continuidade a realização do novo certame, o Presidente da Fundação aprovou a prorrogação, em caráter excepcional, dos contratos em questão por mais 12 (doze) meses, conforme documentação que instrui o processo nº 01420.003135/2009-95.

-Quanto a pesquisa de mercado promovida pela Fundação, referente ao contrato nº 024/2009, esta congrega diferentes órgãos com diferentes especificações essenciais para a contratação, os dados com maior discrepância dentro da média dos preços pesquisados, ou seja, aqueles contratados pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, apontam evidências de sobre preço variando de 189% a 221%, para os 4 itens pesquisados.

Todavia, os preços praticados pela Fundação, em relação aos preços médios obtidos na pesquisa, foram superiores entre 28% a 51 % (Anexo 1) e, se comparados com as médias dos demais órgãos, expurgados os preços discrepantes do MMA, esta variação seria 1% a 20%. (Anexo I) importante destacar que os órgãos da Administração Pública Federal obtêm ganho de economia de escala na medida que prospectam grandes volumes licitados, uma vez que ampliam seu poder de compra junto aos fornecedores e conseguem reduções consideráveis de preços. No caso em espécie, o MMA empenhou despesas com telecomunicações, no exercício de 2015, da ordem de 2 milhões (Anexo 2), ao passo que a Palmares, no mesmo período, efetuou gastos de mesma natureza de 200 mil, ou seja, correspondentes a 1/10 (um décimo) daquela Pasta.

Além disso, os órgãos consultados na pesquisa de preço promoveram suas licitações no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), fato este que vai ao encontro das determinações contidas art.2º, inciso I c/c § 1º IN/SLT/MPOG nº 5/2014, que admite pesquisa de apenas um único preço, quando realizada neste endereço eletrônico.

Vale ressaltar que esta área técnica, na expectativa de aperfeiçoar a previsibilidade dos eventos aleatórios, bem como minimizar seus impactos, realizou em fevereiro do corrente ano o Planejamento Estratégico desta Fundação, visando consolidação de um macroprocesso da gestão interna desta FCP com o objetivo de otimizar os procedimentos adotados bem como incorporar novas técnicas de gestão. Dentre as principais questões elencadas como prioridade no Planejamento Estratégico, destacamos: aprimoramento da gestão dos processos (mapeamento dos processos, identificação de medidas de desburocratização e implementação de ferramentas de monitoramento das ações, cumprimento de prazos e redução dos custos tendo por base uma melhor eficiência dos procedimentos), normalização dos processos (padronização dos Instrumentos Normativos, revisão dos fluxogramas e elaboração de diretrizes operacionais) e aperfeiçoamento técnico/operacional dos funcionários (mapeamento das competências, identificação necessidades individuais e coletivas das áreas, e potencialização da constante atualização dos servidores).

Por fim, considerando a particularidade desta fundação no tocante às contratações de serviços que possuem sua vantajosidade prejudicada ante a indisponibilidade de aquisições de grande porte, informamos que estamos elaborando mecanismos de gestão, afim de priorizar, nestes casos, a contratação por Ata de Registro de Preços, seja por adesão ou como participante.

Análise da Auditoria Interna:

Para as recomendações 1, 2 e 3, o Gestor insiste na tese de que ouve vantagem para a Administração, no entanto não apresentou a devida comprovação documental.

Por outro lado, os documentos constantes dos autos analisados demonstraram rigorosamente o contrário do que afirmam o Gestor e os agentes responsáveis à época

pela comprovação da obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração pública.

Lembrando ainda, que essa é uma exigência legal a ser satisfeita, inclusive, nas eventuais, iguais e sucessivas prorrogações, para renovação de Contratos.

Portanto, não ficou demonstrada a vantagem na renovação dos contratos, e consequentemente, o desrespeito aos princípios dos motivos determinantes da Administração Pública.

Para as recomendações serem consideradas atendidas, o Gestor, conforme informado na sua manifestação, deve disponibilizar, juntamente com as informações, o “**aprimoramento da gestão dos processos (mapeamento dos processos, identificação de medidas de desburocratização e implementação de ferramentas de monitoramento das ações, cumprimento de prazos e redução dos custos tendo por base uma melhor eficiência dos procedimentos), normatização dos processos (padronização dos Instrumentos Normativos, revisão dos fluxogramas e elaboração de diretrizes operacionais) e aperfeiçoamento técnico/operacional dos funcionários (mapeamento das competências, identificação necessidades individuais e coletivas das áreas, e potencialização da constante atualização dos servidores).**”

Manifestação do Gestor:

A atual gestão tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este quesito apontado pela auditoria, e avaliando a documentação dos autos, e a resposta apresentada anteriormente, compreendemos as alegações apresentadas de que a baixa escala condiciona os preços de compra, e que isso é fato. Tal situação ocorreu na presente contratação. Quando se compara o volume licitado entre a FCP e o MMA vê-se que no MMA a escala é 1.000% superior ao da Fundação, em termos de volume de recursos aportados no serviço a ser contratado. Portanto, em termos de escala, seria muito improvável que a FCP conseguisse o mesmo valor para os itens adquiridos pelo MMA, numa variação de escala tão expressiva. Quanto maior o volume de recursos alocados para aquisição do item licitado, maior é a probabilidade de se conseguir preços menores. Quanto menor a escala desse valor, maiores são os preços. Enquanto a FCP licitou R\$ 200.000,00 o MMA licitou R\$ 2.000.000,00, essa escala de recursos foi fator determinante na composição do preço licitado. Contudo, entendemos o ponto de vista da Auditoria, e esta administração está atenta a obter os melhores preços possíveis em procedimentos licitatórios e tratará as futuras contratações dessa natureza com atenção ao que aqui foi recomendado. Não localizamos na Coordenação Geral de Gestão Interna nenhum estudo, documento, ou informação sobre “**aprimoramento da gestão dos processos (mapeamento dos processos, identificação de medidas de desburocratização e implementação de ferramentas de monitoramento das ações, cumprimento de prazos e redução dos custos tendo por base uma melhor eficiência dos procedimentos), normalização dos processos (padronização dos Instrumentos Normativos, revisão dos fluxogramas e elaboração de diretrizes operacionais) e aperfeiçoamento técnico/operacional dos funcionários (mapeamento das competências, identificação necessidades individuais e coletivas das áreas, e potencialização da constante atualização dos servidores).**”

Contudo vale aqui uma observação. A atual gestão da FCP está atenta às questões como as abordadas acima, e fruto dessa atenção que hoje é dispensada a tão importantes temas, estamos elaborando um trabalho que deve ser apresentado à Diretoria da FCP, que contemplará boa parte destes aprimoramentos, e que necessariamente, passará por uma nova abordagem sobre como desenvolver as atividades administrativas, da forma mais eficaz possível. Isso é premente, pois diante do crítico quadro de funcionários é impraticável para a administração cumprir com suas atribuições, atendendo as expectativas de cunho legal, processual e de controles internos com tal estrutura de cargos e pessoal.

De fato, é necessário reconhecer que as limitações nestes aspectos são sofríveis, e impõe ao estado uma degradante condição de trabalho, frustrando as expectativas tanto dos servidores/colaboradores, como da gestão atual que vê em risco a execução ágil de suas políticas públicas, bem como dos órgãos de controle que não veem o pronto atendimento às suas recomendações.

Diante deste quadro, é que estamos repensando uma nova forma de trabalho para a CGI, que mudará o conceito de relação entre os serviços e atribuições regimentais na estrutura atual. Para tanto, será necessária uma mini reestruturação que focará no serviço e não na estrutura hierárquica como tradicionalmente é vista e aplicada no Governo Federal.

Manifestação do Gestor para a Recomendação 1

A excepcionalidade é uma exceção e não regra, nesta Fundação, e só poderá ocorrer em casos devidamente justificados e autorizados pela autoridade máxima, o que infelizmente aconteceu com os contratos de telefonia, mas, adianta-se, que esta Coordenação de Logística, depois de reuniões internas e implantação da legislação, adotou obrigatoriamente, que toda prorrogação de contratos seguirá as determinações da IN nº 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela IN nº 03, de 20/04/2017, que estabelece, em seu artigo 2º, que a pesquisa de preços será utilizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I-Painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II-contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo desde que contenha data e hora de acesso; ou

IV- pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não diferenciem em mais de 180 dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo só poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados previstos os previstos no Incisos I e II, e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para a obtenção dos preços de referência.

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para a obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana, ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios de metodologia, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Para que fatos como este não voltem a acontecer, esta Fundação Cultural Palmares segue rigorosamente os ditames da IN nº 05 de 2014, alterada pela IN nº 03/2017, tanto para os novos procedimentos licitatórios, bem como para a prorrogação de aditivos deles resultantes, e mais, realizou assinatura do “Sistema Banco de Preços”, mediante dispensa de licitação, para complementar a pesquisa de mercado (Inciso II da IN) e tornar mais ágeis e confiáveis os dados comparativos que dão sustentabilidade às contratações e respectivos contratos/aditivos que dela advém.

Manifestação do Gestor para a Recomendação 2

A prorrogação dos dois contratos não seguiu a sequência do normativo da pesquisa de preços da Instrução normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, que dispunha, à época, sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral, e dispõe em seu Artigo 2º, que ela será realizada

mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, utilizando a ordem de preferência:

- I- Portal de compras governamentais;
- II- pesquisa publicada em mídia especializada;
- III- contratações similares de outros órgãos públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores, a data da pesquisa de preços; ou
- IV- pesquisa com fornecedores.

Vale salientar também, que, à época, pelo fato de a IN ser nova e não habitual no serviço público, a ordem de preferência estipulada no parágrafo segundo não foi respeitada, e a prorrogação excepcional foi feita, para os dois contratos, sem observância do artigo 2º, e sem justificativa pela sua não aplicação, o que, hoje, percebemos, foi um erro.

Quanto ao fato da comprovação da vantajosidade para o contrato nº 025/2009, embora não tenha seguido a ordem da IN para realização da pesquisa de mercado para a sua prorrogação, esta ocorreu sem maiores problemas quanto a vantajosidade, pois os contratos conseguidos de acordo com o item III, do parágrafo 2º, da IN nº 05/2014, ocorreu dentro da margem de valores dos demais órgãos públicos, com pequenas variações de valores para mais ou para menos, o que, pela ótica da prorrogação, é perfeitamente aceitável.

Já, para a prorrogação do Contrato nº 024/2009, incorremos no mesmo erro da não aplicação da sequência da IN nº 05/2014 e não obtivemos preços compatíveis no mercado com o nosso valor contratual, pois houve uma variação de quase 30% a mais no conjunto de valores cobrados para a prestação dos itens que compõem o nosso serviço de telefonia da prestação de serviço móvel pessoal, o que por si só justificaria a renegociação do valor contratual ou a consequente organização de um novo procedimento licitatório.

Média de Pesquisa de Preços Painel e Preços Homologados Pela Fundação

Resta salientar que a renegociação contratual se tornou quase impossível pelo pequeno número de linhas e quantidade de ramais disponíveis por esta Fundação e como a organização de um novo procedimento licitatório levaria muito tempo prolongado para ser realizado e pelo fato de o serviço ser imprescindível ao bom andamento dos serviços e da descontinuidade do serviço público gerar mais despesas do que benefícios, optou-se por prorrogar o contrato, mesmo cientes de que os valores estavam levemente acima dos prestados junto aos órgãos pesquisados.

Para que fatos como este não mais ocorram, esta Fundação adotou seguir rigorosamente, os ditames da In nº 05 de 2014, alterada pela IN nº 03/2017, tanto para os novos procedimentos licitatórios, bem como para as prorrogações de aditivos deles resultantes, e mais, contratou, desde 2016, o "Sistema de Banco de Preços", para complementar e facilitar a pesquisa de mercado e tornar mais ágeis e confiáveis os dados comparativos que dão sustentabilidade as nossas contratações e respectivos aditivos que dela advém. Como prova do que foi explanado, citamos três contratos de serviços que foram contratados e realizados de acordo com a IN nº 05/2014, alterada pela IN nº 03/2017:

1	Processo nº 01420.007081/2017-47
Contratação de empresa de prestação de serviços de eventos, para suporte logístico e operacional do Projeto "Virada Cultural 2017"	
LOTE I - Serviços de Infra - Estrutura - Contrato nº 023/2017	

Média estimada pesquisa Painel de Preços Lote I Valor Homologado pela Fundação, Pregão 010/2017 Lote 1	
RS 623.671,95	RS 488.004,00
LOTE 3 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - Contrato nº 023/2017	
Média estimada pesquisa Painel de Preços Lote III Valor Homologado pela Fundação, Pregão 010/2017 Lote III	
RS 18.421,10	RS 18.180,00
2	Processo nº 01420.009429/2017-31
Contratação de empresa de prestação de serviços de eventos, para suporte logístico e operacional do Projeto "Dia Nacional da Consciência Negra 2017"	
Média de Pesquisa de Preços Painel e Preços Homologados Pela Fundação	

LOTE 1 - Serviços de Infra - Estrutura - Contrato nº 016/2017

Média estimada pesquisa Painel de Preços Lote I	Valor Homologado pela Fundação, Pregão 009/2017 Lote I
RS 568.383,62	RS 258.855,00

ITEM 84 - Serviços de Hospedagem - Contrato nº 016/2017

Média estimada pesquisa Painel de Preços Item 84	Valor Homologado pela Fundação, Pregão 009/2017 Item 84
RS 22.888,80	RS 21.388,90

LOTE 2 SERVIÇOS DE TRANSPORTE - Contrato nº 015/2017

Média estimada pesquisa Painel de Preços Lote II	Valor Homologado pela Fundação, Pregão 009/2017 Lote II
R\$ 133.103,07	RS 102.500,00

LOTE 3 Comunicação e Marketing - Contrato nº 015/2017

Média estimada pesquisa Painel de Preços Lote III	Valor Homologado pela Fundação, Pregão 009/2017 Lote III
RS 57.109,86	RS 30.356,50

3	Processo nº 01420.003446/2017-64 - Material de Consumo
ITEM 01 - Café - ATA N° 001/2017	
Média estimada pesquisa Painel de Preços Item I	Valor Homologado pela Fundação, SRP 006/2017 009/2017 Item I
RS 12.800,00	RS 7.170,00

ITEM 02- AÇUCAR CRISTAL, pacote 5kg – ATA N°002/2017

Média estimada pesquisa Painel de Preços Item II	Valor Homologado pela Fundação, SRP 006/2017 009/2017
Item II	
R\$817,80	R\$ 453,00

Esta Coordenação de Logística, depois de reuniões internas e normativo, adotou como regra que toda prorrogação de preços deverá seguir as determinações da IN n° 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela IN n° 03, de 20/04/2017, que estabelece, em seu artigo 2º, que a pesquisa de preços será utilizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I- Painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.panejamento.gov.br>;

II- contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo desde que contenha data e hora de acesso; ou

IV- pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não diferenciem em mais de 180 dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo só poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados previstos os previstos no Incisos I e II, e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para a obtenção dos preços de referência.

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para a obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana, ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 4º os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Para que fatos como este não voltem a acontecer, a legislação passou a ser seguida rigorosamente, tanto para os novos procedimentos licitatórios, bem como para a prorrogação de aditivos deles resultantes, e mais, contratou o "Sistema de Banco de Preços", para facilitar a pesquisa de mercado e tornar mais ágeis e confiáveis os dados comparativos que dão sustentabilidade às nossas contratações e respectivos aditivos que dela advém.

Manifestação do Gestor para a Recomendação 3

Esta Coordenação de Logística - CLOG, está seguindo em toda prorrogação de preços as determinações da IN n° 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela IN n° 03, de 20/04/2017, que estabelece, em seu artigo 2, que a pesquisa de preços será utilizada mediante a

utilização dos seguintes parâmetros:

I-Painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http://painelde preços, planejamento, gov.br;](http://paineldeprecos.gov.br)

II -contratações similares de outros entre os públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo desde que contenha data e hora de acessos; ou

IV - pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não diferenciem em mais de 180 dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo só poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados previstos os previstos no Incisos I e II, e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para a obtenção dos preços de referência.

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para a obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana, ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 4º os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Última Manifestação do Gestor

Por meio do Memorando nº 0066192/2019/CGI/PR, foi determinado à Coordenação de Logística, setor responsável por contratos e licitações nesta Fundação, que observe as recomendações apresentadas por essa Auditoria.

Análise da Auditoria Interna - Recomendações 1, 2 e 3.

As recomendações 2 (dois) e 3 (três) foram atendidas, no entanto, em que pese o esforço dos gestores no sentido de apresentar justificativas para a prorrogação excepcional, por mais de 60 meses, sem a comprovação da vantajosidade, entendemos que a recomendação 1 (um) não foi atendida, no entanto de acordo com o item 7.3, do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental, da Controladoria Geral da União, a *"alta administração da Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna Governamental - UAIG e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar. Nesta situação, e caso a UAIG conclua que a Unidade Auditada aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a organização, o responsável pela UAIG deve discutir o assunto com a alta administração. Se o responsável pela UAIG concluir que o assunto não foi resolvido, ele deve comunicar a questão ao conselho (ou outra instância com atribuição equivalente), se houver. Nos casos de desatendimento*

persistente a recomendações prioritárias/relevantes relacionadas a irregularidades, o responsável pela UAIG deve fazer o encaminhamento para providências às instâncias competentes, como o Ministério supervisor da Unidade Auditada, a Advocacia-Geral da União, a Corregedoria, o Ministério Público, a Polícia Federal, a Receita Federal ou o Tribunal de Contas da União, conforme o caso.

CONSTATAÇÃO 2: Falta de planejamento para realização da nova licitação.

Recomendação 01

Que a Palmares, em respeito aos regramentos legais, quando optar por prorrogações contratuais, em especial as prorrogações excepcionais, deve demonstrar de maneira inequívoca, mediante justificativa plausível, a excepcionalidade e a imprevisibilidade, acostando aos autos os motivos estranhos à vontade das partes que deram ensejo à aludida prorrogação.

Recomendação 2:

Que a Fundação crie mecanismos de planejamento com margem de tempo suficiente para realização dos certames licitatórios e atente para o cumprimento dos mesmos, uma vez que a sua inobservância pode resultar em graves prejuízos para a Administração.

Manifestação do Gestor:

Os procedimentos relativos a contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (LOCAL, LDN e LDI), que instruem o processo 01420.0011970/2014-66, transcorreram de forma regular:

- a) Termo de Referência (TR) - Encaminhado ao Gabinete da Presidência, para ciência e autorização da autoridade máxima, em 05/12/2014;
- b) Pesquisa de Mercado - Realizada nos termos da IN/SLT1/MPOG nº 05/2014, concluída em 18/12/2004;
- c) Ajustes no TR - Redução do quantitativo de acessos/linhas, de 21 linhas para dezenove linhas, no dia 13/02/2015;
- d) Termo de Referência Ajustado (TR) - Submetido a autoridade máxima, em 03/03/2015;
- e) Ajustes no TR - Os autos retornaram para novos ajustes/redução dos valores estimados, apurados no Mapa Comparativo, em 12/03/2015;
- f) Apreciação e Manifestação Jurídica - os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal, para pronunciamento e análise da minuta do Edital e seus anexos, retornando em 24/03/2015 para atender as recomendações do Parecer nº 41/PGF/PF/PALMARES/2015;
- g) Apreciação e Decisão pela Autoridade - Em 15/05/2015, a matéria foi novamente submetida a apreciação da Senhora Presidenta;
- h) Ajustes no TR - No dia 29/06/2015 o processo retornou para nova adequação do TR, visando acrescentar o quantitativo de acessos/linhas, passando 19 para 38 e alteração da configuração dos sistemas operacionais.
- i) Apreciação e Decisão pela Autoridade - Depois de ajustado o TR, na data de 01/10/2015 os autos foram submetidos à autoridade superior;
- j) Apreciação e Manifestação Jurídica - Posteriormente o assunto foi encaminhado a Procuradoria Federal que se pronunciou nos termos do PARECER N° 201/2015/PF-/FCP/PFG/AGU, de 19/11/2015, concluiu não haver nenhum reparo na minuta analisada;
- k) Aviso do Edital - Publicado no dia 11/12/2015;
- l) Abertura do Certame - Se deu em 29/12/2015, tendo o Edital sofrido pedido de

impugnação.

Como se verifica, os procedimentos supra detalhados são suficientes para comprovar o planejamento da contratação. Todavia, deve ser considerado que o gestor está sujeito há fatores que fogem ao seu controle, especialmente quando dizem respeito a cortes orçamentários, prioridades governamentais e mudança de gestão, que o obrigam a frequente ajustes e mudanças nas ações definidas para cada exercício.

Neste sentido, o ano de 2015 foi atípico para Fundação, principalmente, em razão das severas restrições orçamentárias impostas pelo Governo Federal e da implantação de um novo modelo de gestão.

No caso concreto desta contratação, a cada novo ajuste procedido no TR exigia-se, também, novos pronunciamentos da autoridade máxima e da área jurídica, o que demandou tempo significativo na condução do processo.

Vale ressaltar que esta área técnica, na expectativa de melhor prever e minimizar os eventos desta natureza indicou diversas medidas no Planejamento Estratégico, alguma delas mencionadas na manifestação anterior, soma-se a estas os estudos referentes ao estabelecimento de prazos de abertura dos processos para as diferentes formas de contratação, bem como identificação das dificuldades encontradas nestes procedimentos, importante destacar o déficit funcional desta FCP como um dos limitadores da gestão.

Análise da Auditoria Interna:

A prorrogação fundada no Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, deve ser utilizada de forma excepcional pela Administração, devendo acostar aos autos os motivos estranhos à vontade das partes que deram ensejo à aludida prorrogação.

Conforme se observa na justificativa, a prorrogação não nos parece indicar excepcionalidade ou imprevisibilidade para atender fato estranho à vontade da Administração, em que pese, o Gestor insistir que “os procedimentos supra detalhados são suficientes para comprovar o planejamento da contratação”, no entanto, não se verifica documentos que demonstrem os motivos estranhos ou a imprevisibilidade apontada.

Da mesma forma, fica evidenciado que o planejamento não foi adequado para o procedimento licitatório, caso o fosse, como a assegura o Gestor, haveria tempo suficiente para a conclusão dos procedimentos licitatórios, sem a necessidade de uma renovação excepcional com preços superiores aos praticados no mercado.

Ainda para as recomendações serem consideradas atendidas, o Gestor, conforme informado na sua manifestação, deve disponibilizar, juntamente com as informações, o “aprimoramento da gestão dos processos (mapeamento dos processos, identificação de medidas de desburocratização e implementação de ferramentas de monitoramento das ações, cumprimento de prazos e redução dos custos tendo por base uma melhor eficiência dos procedimentos), normatização dos processos (padronização dos Instrumentos Normativos, revisão dos fluxogramas e elaboração de diretrizes operacionais) e aperfeiçoamento técnico/operacional dos funcionários (mapeamento das competências, identificação necessidades individuais e coletivas das áreas, e potencialização da constante atualização dos servidores).”

Manifestação do Gestor

Na atual gestão, inclusive motivada por este relatório de auditoria, está adotando medidas de controles internos para que situações como essa não venham mais a ocorrer, ou que sejam drasticamente reduzidas. Um dos motivos pelos quais entendemos que o planejamento pode não ter sido o mais eficaz possível, e que favoreceu o procedimento aqui apontado pela auditoria, está na falta de controles das datas limites para iniciar os procedimentos de licitação e/ou prorrogação dos contratos. Diante disso, estamos

desenvolvendo, num primeiro momento, de forma emergencial, uma planilha que acompanhará cada contrato e que alertará gestores e fiscais de contratos, dentre outros, que determinado contrato precisa ser prorrogado ou licitado.

Não localizamos na Coordenação Geral de Gestão Interna nenhum estudo, documento, ou informação sobre "aprimoramento da gestão dos processos (mapeamento dos processos, identificação de medidas de desburocratização e implementação de ferramentas de monitoramento das ações, cumprimento de prazos e redução dos custos tendo por base uma melhor eficiência dos procedimentos), normatização dos processos (padronização dos Instrumentos Normativos, revisão dos fluxogramas e elaboração de diretrizes operacionais) e aperfeiçoamento técnico/operacional dos funcionários (mapeamento das competências, identificação necessidades individuais e coletivas das áreas, e potencialização da constante atualização dos servidores)". Contudo vale aqui uma observação. A atual gestão da FCP está atenta às questões como as abordadas acima, e fruto dessa atenção que hoje é dispensada a tão importante tema, estamos elaborando um trabalho que deve ser apresentado à Diretoria da FCP, que contemplará boa parte destes aprimoramentos, e que necessariamente, passará por uma nova abordagem sobre como desenvolver as atividades administrativas, da forma mais eficaz possível. Isso é premente, pois diante do crítico quadro de funcionários é impraticável para a administração cumprir com suas atribuições, atendendo as expectativas de cunho legal, processual e de controles internos com tal estrutura de cargos e pessoal. De fato, é necessário reconhecer que as limitações nestes aspectos são sofríveis, e impõe ao estado uma degradante condição de trabalho, frustrando as expectativas tanto dos servidores/colaboradores, como da gestão atual que vê em risco a execução ágil de suas políticas públicas, bem como dos órgãos de controle que não veem o pronto atendimento às suas recomendações.

Diante deste quadro, é que estamos repensando a forma de trabalho da CGI. Para tanto, será necessária uma mini reestruturação que focará no serviço, na entrega, e não na estrutura hierárquica como tradicionalmente é vista e aplicada no Governo Federal.

Manifestação do Gestor para a Recomendação 1

Embora a justificativa não atenda aos dispositivos legais para as prorrogações excepcionais, CONSTA no Processo:

- às fls. 1210/1211, Despacho da Coordenadora de Logística;
- às fls. 1214/1215, Despacho da Coordenadora Gerai de Gestão Interna; e
- às fis. 1216, Despacho do Presidente desta Fundação, justificando a prorrogação em caráter excepcional dos contratos supracitados.

Nos dias atuais, com a implantação do Sistema Eletrônico de Informação SEI, em outubro de 2017, minimiza-se o risco de não se justificar qualquer ato no processo, pois ele segue os passos pré-determinados, diminuído o grau de informalismo ou o risco de que se pule etapas do processo, pois, via de regra, ele está inserido no sistema e tudo que é feito no contrato, está totalmente registrado, sem emendas ou rasuras.

Manifestação do Gestor para a Recomendação 2

A Fundação Cultural Palmares segue fielmente os ditames da Instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento da contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública, federal, direta, autárquica e fundacional, e em seu artigo 1º estabelece que:

As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

I- as fases de planejamento da Contratação, Fornecedor e Gestão do Contrato;

II- os critérios e práticas de sustentabilidade;

III- o alinhamento do Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver. Na fase de planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, será estipulado um cronograma da licitação que deverá ser seguido fielmente, independente de outras demandas, pois esta Fase de planejamento deverá estar atrelado ao Planejamento Estratégico do Órgão e, independentemente de qualquer risco, deverá ser seguido fielmente.

Análise da Auditoria Interna - Recomendações 1 e 2.

Em que pese o esforço dos gestores no sentido de tentar justificar a excepcionalidade e a imprevisibilidade para atender fato estranho à vontade da administração, a nosso sentir a recomendação não foi atendida, no entanto de acordo com o item 7.3, do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental, da Controladoria Geral da União, a *"alta administração da Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna Governamental - UAIG e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar. Nesta situação, e caso a UAIG conclua que a Unidade Auditada aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a organização, o responsável pela UAIG deve discutir o assunto com a alta administração. Se o responsável pela UAIG concluir que o assunto não foi resolvido, ele deve comunicar a questão ao conselho (ou outra instância com atribuição equivalente), se houver. Nos casos de desatendimento persistente a recomendações prioritárias/relevantes relacionadas a irregularidades, o responsável pela UAIG deve fazer o encaminhamento para providências às instâncias competentes, como o Ministério supervisor da Unidade Auditada, a Advocacia-Geral da União, a Corregedoria, o Ministério Público, a Polícia Federal, a Receita Federal ou o Tribunal de Contas da União, conforme o caso."*

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 002/2015/AUD/FCP/MINC: Análise dos processos n° 01420.002077/2014-40, 01420.002078/2014-94 e 01420.002240/2015-88, referente à execução dos Contratos n° 024/2009 e 025/2009

CONSTATAÇÃO 1: Pagamento de serviços não contratados e pagamento de serviços faturados com valores superiores aos contratados.

Recomendação 1: Que o responsável pelo acompanhamento da execução dos Contratos 024/2009 e 025/2009, após confirmação junto às empresas contratadas, a efetiva prestação dos serviços, solicite formalmente aos usuários o resarcimento dos serviços não autorizados pela Portaria, quais sejam: foto torpedo, vivo som de chamadas, interatividade 12346 e 35007, vivo agenda sincronizada, vivo segurança BKP, ligações 0300, SMS ABC e vivo torpedo Inf. Premium -MT43021. Conforme disposto nos art. 8º e 9º, da Portaria FCP n° 40/2006.

Recomendação 2: Que o responsável pelo acompanhamento da execução dos Contratos 024/2009 e 025/2009, solicite esclarecimentos junto às empresas contratadas a respeito dos serviços cobrados a maior, em relação àqueles definidos em contrato, quais sejam: torp.outros estados flexível, adicional de ligações realizadas e recebidas, torpedo SMS e

internet móvel). E, exija os créditos correspondentes.

Manifestação do Gestor:

As providências adotadas pelo gestor do contrato junto a operadora Telefónica Brasil - Vivo S.A resultaram em restituição de crédito em favor da Fundação de R\$ 8.491,96 (oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), conforme planilha consolidada no Anexo 3 e 4.

Foi realizado a contestação global, observando os serviços prestados e pagos pela FCP de (SMS, Adicional de Deslocamento e dos Serviços de Dados), sendo esta deferida sem discriminação dos serviços que foram resarcidos.

Cabe informar que solicitamos a empresa vivo que seja informado a origem de tais resarcimentos, para que possamos verificar e/ou solicitar outras medidas cabíveis caso necessárias.

Análise da Auditoria Interna:

Dentre as informações do Gestor, consta que *"foi realizado a contestação global, observando os serviços prestados e pagos pela FCP de (SMS, Adicional de Deslocamento e dos Serviços de Dados), sendo esta deferida sem discriminação dos serviços que foram resarcidos". E, que foi solicitado junto à empresa vivo a origem dos resarcimentos para "verificar e/ou solicitar outras medidas cabíveis caso necessárias.*

Como se observa, não foram solucionadas as pendências. **O responsável pelo acompanhamento dos contratos deve demonstrar que os desembolsos foram apenas para os serviços contratados, que a cobrança obedeceu aos montantes contratados e que os valores devolvidos correspondem aos serviços cobrados a maior, devendo ainda, serem especificados e identificados.**

Manifestação do Gestor

Esta gestão estudou o conteúdo desta constatação e localizamos uma planilha enviada pela operadora Vivo que contém, aparentemente, todas os serviços faturados. O valor considerado como dedução está evidenciado nesta planilha, contudo, não conseguimos identificar de forma pormenorizada os serviços indicados por esta Auditoria Interna, pois as nomenclaturas estão divergentes, entre a planilha e a informação da Auditoria, o que carece de uma verificação mais aprofundada.

O que podemos de antemão atestar é que foram feitos abatimentos nas faturas de serviços indicados nesta planilha, a título de serviços indevidos, que somam o valor de R\$ 8.491,96. Entretanto, não temos como demonstrar que tal desconto corresponde aos serviços cobrados a maior, de forma indevida, e ainda fazer a devida especificação e identificação nas nomenclaturas informadas neste relatório. Para exemplificar não encontramos na planilha enviada pela Vivo os serviços "interatividade 12346", "Interatividade 35007", "SMS ABC", dentre outros, como também há itens que compõe o valor acima que não foram especificados no relatório. Assim, é necessário um estudo aprofundado para identificarmos todas as informações sobre este assunto. Cremos que até junho/17 esta informação esteja devidamente identificada e esclarecida, de modo que permita à gestão tomar todas as providências necessárias para uma eventual glosa junto a Operadora Vivo, ou mesmo confirmar que o valor já glosado está correto e comprehende todos os serviços cobrados sem a devida cobertura contratual.

Manifestação do Gestor:

Recomendação 1 e 2

De fato, localizamos providências no sentido de sanear as questões apontadas no Relatório de Auditoria, pois através do Ofício 09/DSG/CLOG/CGI/FCP-MinC, de 18/03/2016 (Anexo 4), a Embratel foi questionada sobre a divergência entre os valores apresentados nos Relatórios de Serviços Prestados e nas faturas nºs 14/3/75001005-5 e 14/04/75001002-5 correspondentes aos meses de fevereiro/2014 e março/2014,

respectivamente, inclusive quanto a cobrança do valor de R\$ 58,14 (cinquenta e oito reais e quatorze centavos), referente aos encargos cobrados na fatura nº 14/01/75000849.

Contudo, não podemos afirmar que a recomendação foi plenamente cumprida, ou que a Embratel reconheceu o erro e lançou os valores como descontos em faturas posteriores, ou ainda que a glosa tenha sido efetivamente realizada.

Para tanto, o Chefe da Divisão de Serviços Gerais desta Fundação, retomou o assunto junto a concessionária Embratel {Anexo 5}, com vistas a dar pleno atendimento ao aqui recomendados, como se observa no ofício acima mencionado.

Logo que se der um desfecho a este assunto comunicaremos essa Auditoria Interna.

Análise da Auditoria Interna:

Segundo informado pelo Gestor, seria "implantado um sistema oferecido pela Empresa contratada, chamado de Sistema de Gerenciamento On Line (SERVIÇO DE GESTÃO ON LINE). Visando a otimização do acompanhamento dos serviços, possibilitando inclusive a limitação de serviços e vedação da utilização de serviços não contratados."

Para recomendação ser considerada atendida, o Gestor deve detalhar o que efetivamente foi implementado para evitar pagamentos indevidos e/ou a maior.

Manifestação do Gestor para as Recomendações 1 e 2

Conforme já informado anterior que a Empresa Telefônica Brasil (VIVO S.A), já havia encaminhado, planilha consolidada memória de cálculo no valor de **R\$ 8.491,96** (oito mil, e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) restituído à Fundação Cultural Palmares - FCP.

Neste sentido e em atendimento a Análise da Auditoria Interna, este ex.-Gestor/Fiscal do Contrato nº 025/2009, demonstra em nova planilha filtrada da primeira, que a importância dos desembolsos/restituições do valor acima, é referente aos serviços não contratados, cobrados sem devida cobertura contratual e de valor cobrados à maior para os serviços contratados.

Dando continuidade, foi extraído da mesma planilha, ligações indevidas para o serviço (0300) zero trezentos, a importância de **R\$ 183,07** (cento e oitenta e três reais e sete centavos), sendo que este valor, não foi restituído à Fundação Cultural Palmares, e nem foi objeto de cobrança junto aos usuários para devolução ao erário destes serviços utilizados indevidamente.

E no que se refere, aos encargos financeiros da ordem de **R\$ 58,14** (cinquenta e oito reais e quatorze centavos) pagos pela Fundação Cultural Palmares, este ex.-Gestor/Fiscal, adotou providências de autorizar o desconto em folha de pagamento destes encargos e do serviço de ligações para (0300), perfazendo o total de **R\$ 241,21** (duzentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), e foi corrigido considerando os períodos de 02/03/2015 até 21/02/2018, aplicando-se sobre o valor principal, cito, (**R\$ 241,21**) o coeficiente 0,340174, obtido pela soma dos índices mensais da taxa SELIC, desprezando-se a variação do mês 03/2015, adicionado de 1% para o mês de atualização, obtendo o acréscimo de **R\$ 82,05** (oitenta e dois reais e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 323,26** (trezentos e vinte e três reais e cinco centavos), assim, foi autorizado e confirmado o recolhimento no (**SEI - 0015087**), para ser concretizado o descontado/debitado na folha de março de 2018 (**SEI-0015088**), ação instruída nos autos do processo nº **01420.100485/2018-90-SEI**.

Última Manifestação do Gestor

Foi aberto processo 01420.100496/2019-51 para apuração preliminar.

Análise da Auditoria - Recomendações 1 e 2.

Recomendações atendidas

CONSTATAÇÃO 3: Pagamento a maior nos meses de fevereiro e março de 2014.

Recomendação 01: Que o responsável pelo acompanhamento da execução dos Contratos 024/2009 e 025/2009, solicite junto às empresas contratadas a devolução dos valores pagos a maior, ou, utilize aquele montante como crédito nos próximos pagamentos.

Manifestação do Gestor:

A empresa foi instada a se manifestar sobre as divergências verificadas entre os valores apresentados nos Relatórios de Serviços Prestados e nas faturas nº's 14/3/75001005-5 e 14/04/75001002-5 correspondentes aos meses de fevereiro/2014 e março/2014, respectivamente.

Caso pagamentos a maior venham a se confirmar, a Fundação providenciará a glosa apontado pela auditoria, no montante de R\$ 3.648,28 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Análise da Auditoria Interna:

Como se observa, a manifestação do Gestor é cristalina no sentido de que a recomendação não foi implementada. Nos autos dos processos, objeto da análise, conforme mencionado no Relatório, o qual sugerimos a leitura, ficou evidenciado o pagamento a maior nos meses de fevereiro e março de 2014.

Manifestação do Gestor para a Recomendações 1

Por em quanto mantemos as informações contidas por este ex-gestor, razão pela qual, aguardando resposta da empresa EMBRATEL/CLARO S/A, visto que tardivamente a contestação foi reiterada, conforme mensagem eletrônica encaminhada, e, anexada, sendo que oportunamente quando da manifestação por parte da ex-contratada, cito, reiteramos que tão logo obtivermos posicionamento, faremos o envio da ação à essa Auditoria Interna.

Última Manifestação do Gestor

Foi aberto processo 01420.100496/2019-51 para apuração preliminar.

Análise da Auditoria interna:

Recomendação atendida.

RELATÓRIO DE AUDITORIA: N° 003/2015/AUD/FCP/Minc: Análise do processo n° 01420.003843/2015-74, referente à execução do Contrato n° 014/2012.

CONSTATAÇÃO 1: Pagamento de serviços não prestados de posto de trabalho vago

Recomendação 01: Que o responsável pelo acompanhamento do Contrato n° 014/2012, exija e junte ao processo de pagamento as folhas de ponto dos postos de secretaria do mês de janeiro e junho, do assistente de administração do mês de março e do posto de auxiliar de serviços operacional do mês de maio, todos de 2015. Caso não sejam disponibilizados os documentos e/ou os serviços não tenham sido prestados, solicitar o resarcimento do valor correspondente ou utilizar como crédito nos próximos pagamentos, nos termos da Cláusula

Sétima, letras "k", "m" e "n", do Contrato n° 014/2012.

Manifestação do Gestor:

As falhas apontadas, quanto as a frequência dos ocupantes dos postos terceirizados, foram sanadas conforme consta do processo 01420.003843/2015-74 (fls. 133, 346, 347 e 348).

Entretanto, permanece a divergência, a qual está sendo apurada junto a empresa, sobre a frequência da ocupante do posto de serviço de auxiliar operacional, haja vista que a fiscal do contrato informou que este posto exerceu atividades até o dia 15/05/2015 e na folha de frequência consta até o dia 08/05/2015, (**Anexo 7**).

Análise de Auditoria Interna:

Como se observa, a manifestação do Gestor é cristalina no sentido de que a recomendação não foi implementada. Nos autos do processo, objeto da análise, conforme mencionado no Relatório, o qual sugerimos a leitura, ficou evidenciado o pagamento indevido de posto de trabalho.

Recomendação 3:

Que o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 014/2012, considerando que ficou evidenciado a prestação parcial dos serviços nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2015, solicite junto à empresa contratada a devolução dos valores pagos a maior, dos meses de maio e junho, ou faça o abatimento do montante nos próximos pagamentos. E, exija o abatimento na próxima fatura do valor dos serviços não prestados dos meses de julho e agosto, observando os custos detalhados na planilha de custo dos postos de trabalho.

Manifestação do Gestor:

Os pagamentos relativos ao período de maio/2015 a novembro/2015 encontram-se regularizados (**Anexo 8**), cuja glosa total foi da ordem de R\$ 8.181,21 (oito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

Porém, a glosa realizada no mês de maio/2015 poderá sofrer alteração a maior, caso venha a ser comprovado pela empresa que o ocupante do posto de serviço de servente trabalhou até o dia 08/05/2015.

Análise da Auditoria Interna:

Como se observa, a manifestação do Gestor é cristalina no sentido de que a recomendação não foi implementada. Nos autos do processo, objeto da análise, conforme mencionado no Relatório, o qual sugerimos a leitura, ficou evidenciado o pagamento indevido dos serviços nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2015.

Manifestação do Gestor:

Com relação à Recomendação 1 e 3 a empresa foi cobrada em 10/03/2017 (anexo 1), pelo então fiscal substituto, a apresentar os valores decorrentes da ausência do funcionário de 09 a 15/05/2015, baseado na folha de ponto que acompanhou a documentação da empresa referente ao mês de maio/2015. Mediante tal e-mail, anexo, a solicitação foi devidamente formalizada, pois não encontramos nenhuma providência dessa natureza nos arquivos desta CGI.

Em resposta a empresa apresentou a folha de ponto da funcionalária (anexo 2), onde é constatado que a mesma esteve presente nas dependências da Representação Regional da FCP até o dia 14/05/2015. Foi também apresentado pela empresa Projebel, o “Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho” (anexo 3), demonstrando que a funcionalária foi desligada no dia 15/05/2015, ou seja, trabalhou até o dia 14/05/2015. Deste modo, pelos documentos apresentados pela empresa, em anexo, foi devidamente apurada as informações sobre a frequência da funcionalária, e dirimidas as dúvidas quanto à correta data de permanência da funcionalária no posto de trabalho contratado.

Análise da Auditoria Interna - Recomendação 1 e 3.

A folha de ponto apresentada, não guarda conformidade com a folha de ponto constante do processo à época do pagamento, sugerindo que foi alterada ou adulterada. Portanto, cabe ao responsável pelo acompanhamento do contrato e/ou o Ordenador de Despesa, responsável pelos pagamentos, esclarecer os fatos ocorridos, justificando os motivos do surgimento de uma nova folha de ponto.

Última Manifestação do Gestor

Foi aberto processo 01420.100497/2019-03 para apuração preliminar

Análise da Auditoria Interna

Recomendações atendidas

RELATÓRIO DE AUDITORIA: N° 004/2015/AUD/FCP/Minc: Análise do Inventário de 2014

CONSTATAÇÃO 1: Ausência de conformidade entre os registros e controles contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi e os Relatórios produzidos pelo Sistema de Controle Físico dos Bens da Fundação.

Recomendação 01:

Que seja instituída comissão destinada à elaboração do inventário anual, de modo a comprovar as quantidades e os valores dos bens patrimoniais do acervo da unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício - constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício. Lembrando ainda, que a comissão deverá regularizar a grande quantidade de bens que se encontram em poder de terceiros.

Manifestação do Gestor:

Foi instituída Comissão de Inventário e de Desfazimento de Bens do exercício de 2015, para fins de regularização física e financeira dos bens patrimoniais da fundação Cultural Palmares, conforme Portaria n° 176, de 29 de outubro de 2015.

O Inventário/2015 foi finalizado e o ordenador de despesas autorizou a regularização das contas contábeis no SIAFI, cuja documentação instruiu o processo administrativo n° 01420.00.7415/2014-30. Estes autos encontram-se na Divisão de Contabilidade, entretanto, em razão da mudança para nova sede, ainda não foram realizados os registros no S1AFI.

Em relação aos bens em poder de terceiros, de acordo com o que consta do Relatório de inventário/2015, a Comissão sugeriu o levantamento *in loco* dos respectivos bens e posterior formalização da doação.

Análise da Auditoria Interna:

Como se observa, é certo que a manifestação do Responsável não demonstra que a recomendação foi atendida. Portanto, a gestão deve viabilizar meios para a regularização da grande quantidade de bens que encontram-se em poder de terceiro.

Manifestação do Gestor:

Para dar uma solução definitiva a esta questão, foi constituída Comissão Especial com a finalidade de executar o inventário físico do acervo patrimonial adquirido mediante convênios celebrados, por meio da Portaria n° 109, de 17 de março de 2017, cuja é sanear todas as questões aqui apontadas pela Auditoria Interna.

Manifestação do Gestor

Em relação aos bens em poder de terceiros, informamos o que segue: Foi constituído Comissão Especial com a finalidade de executar o inventário físico do acervo patrimonial adquirido mediante convênios celebrados com órgãos públicos e entidades privadas e esta Fundação, em conformidade com a Legislação pertinente. A supracitada comissão procedeu o inventário dos bens referentes aos Convênios: 033/2006 Universidade Federal de Uberlândia; 045/2006 Universidade Federal do Maranhão; 049/2006 Universidade Federal de Minas Gerais; 005/2006 Prefeitura Municipal de Recife; 055/2006 Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas; e 004/2006 Fundação Cultural e de Esporte de Dourados.

Por último a comissão irá sugerir ao Presidente desta FCP a doação dos bens para que não haja descontinuidade do objeto a que se propõem os Convênios.

Em relação ao Convênio 035/2005 Sociedade Comunitária Jardim Atlântico e Amigos, informamos que não foi possível localizar a convenente, apesar dos esforços em visita-lo no endereço indicado no processo e de conversarmos com moradores que afirmaram desconhecer a existência da mencionada instituição.

Referente ao Convênio 006/2003 Ministério do Desenvolvimento Social, por ser um convênio mais complexo, que envolvem as 05 (cinco) regiões do país, 17 (dezessete) estados, 51 (cinquenta e uma) cidades e 140 (cento e quarenta) comunidades, o inventário foi realizado parcialmente, ou seja: 04 (quatro) comunidades de Goiás, 21 (vinte e uma) comunidades da Bahia e 01 (uma) comunidade de Sergipe.

Em relação às demais comunidades, informamos que daremos início ao inventário em abril do corrente ano.

Última Manifestação do Gestor

Foi aberto processo 01420.100498/2019-40 para apuração preliminar

Análise da Auditoria interna:

Recomendação atendida

CONSTATAÇÃO 2: Bens identificados durante visita in loco que não constam da Relação do Inventário da Instituição.

Recomendação 01:

Com a maior brevidade possível, sejam providenciadas as inclusões dos bens no Sistema de Patrimônio da Fundação e emitidos e assinados os Termos de Responsabilidades pelo representante da Unidade de Localização.

Manifestação do Gestor:

Os bens pendentes de registro no inventário/2015 dizem respeito a doações de equipamentos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP/Ministério da Educação, e de veículos, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/Ministério da Cultura. Porém, a regularização destes dependem da conclusão dos processos de doação, os quais estão em curso.

Assim, tão logo sejam concluídos os procedimentos supra, a Comissão de Inventário providenciará a inclusão destes bens no Sistema Patrimônio da FCP e aos devidos registros no SIAFI.

Análise da Auditoria Interna:

Como se observa, é certo que a manifestação do Responsável não demonstra que a recomendação foi atendida. Portanto, a gestão deve viabilizar meios para a regularização da grande quantidade de bens que encontram-se em poder de terceiro.

Manifestação do Gestor:

Para dar uma solução definitiva a esta questão, foi constituída Comissão Especial com a finalidade de executar o inventário físico do acervo patrimonial adquirido mediante convênios celebrados, por meio da Portaria nº 109, de 17 de março de 2017, cuja é sanear todas as questões aqui apontadas pela Auditoria Interna.

Manifestação do Gestor:

Em relação a doação de equipamentos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP/Ministério da Educação, e de veículos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/Ministério da Cultura, informamos que as devidas demandas já foram concluídas conforme documentos em anexo.

Última Manifestação do Gestor:

Assim, informamos-lhe que o Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP concluiu internamente o processo de doação dos bens patrimoniais em questão, ou seja, procederam a baixa dos bens patrimoniais na UG do INEP, conforme Formulário SEI nº 0065132, anexo, porém não providenciaram a transferência dos valores para UG desta Fundação.

Enviamos e-mail ao INEP (SEI nº 0065139) solicitando a transferência dos valores para UG desta Fundação e tão logo, seja atendida a demanda será providenciada a incorporação dos bens patrimoniais, conforme determina a legislação.

Análise da Auditoria Interna:

Recomendação parcialmente atendida

4-ANÁLISE CONSOLIDADA COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS

Por meio das ações de auditoria realizadas no exercício, detalhadas nos relatórios específicos, foram constatadas vulnerabilidades recorrentes nos processos administrativos, que demonstram fragilidades nos controles primários para identificar, evitar e corrigirem falhas e impropriedades, bem como minimizar riscos, cujas consequências são os reflexos negativos na eficiência e eficácia nas contratações diretas; formalização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos convênios e dos demais programas desenvolvidos pela Fundação.

Embora louvável o esforço da Fundação, não obstante às ações levadas a efeito, objetivando sanar e/ou mitigar as disfunções, como por exemplo, a implementação do Planejamento Estratégico no âmbito da Fundação no início de fevereiro de 2018 e o desenvolvimento e publicação do plano de integridade, verifica entretanto, que a assimilação efetiva da gestão ao usar a ferramenta de planejamento tem se mostrado bastante insípiente, inclusive e especialmente, quanto ao planejamento das contratações, sobretudo por ser um dos caminhos para alcançar os objetivos das ações estratégicas.

Há que se ressaltar, no entanto, a importância da iniciativa da institucionalização do planejamento estratégico, que encontra-se em fase avançada de implementação, em que pese algumas áreas ainda não ter internalizado a metodologia.

O planejamento estratégico contribuiu na melhoria das ações estratégicas da instituição, todavia ainda é necessária a adoção de outras medidas de maior efetividade, principalmente no que se refere a implantação da gestão de riscos e controles internos, revisando e aprimorando os controles por meio de uma ação efetiva de mapeamento de processos e riscos, em especial, aqueles relacionados à licitação, dispensa ou inexigibilidade nas contratações de bens e serviços, ao acompanhamento dos contratos, bem assim na

formalização, acompanhamento, fiscalização e prestações de contas das transferências voluntárias.

Os gestores da Palmares de forma recorrente alegam que o número reduzido de pessoal, dificultam o alcance dos objetivos e que já buscou junto ao então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, vagas para realizar concurso para admissão de servidores. No entanto, há que se aprimorar a política de recursos humanos, envolvendo a distribuição quantitativa e qualitativa da mão de obra, melhor qualificação e avaliação dos colaboradores em todos os níveis e a qualificação e definição de critérios para a ocupação de funções estratégicas.

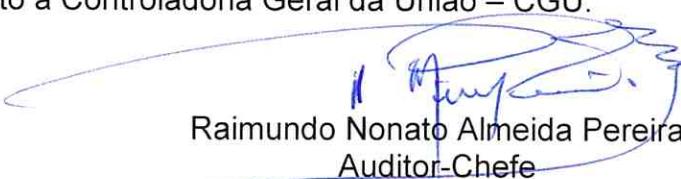
5 - DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Ao formular uma recomendação, sempre que possível, tenta-se estimar a economia de recursos decorrente da sua implementação, especificando, dessa maneira, o valor agregado e os benefícios advindos da atuação da Unidade de Auditoria Interna.

Por outro lado, em se tratando de Auditoria Interna, que deve se pautar, em primeira instância, no assessoramento, é flagrante a dificuldade de quantificar os benefícios potenciais advindos da sua atuação.

O que se persegue é a implementação das recomendações e sugestões, de modo a influenciar na gestão do objeto auditado e gerar melhorias de desempenho ou readequação de procedimentos em benefício da Instituição.

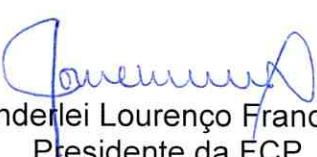
Em atenção à determinação contida no art. 19, da instrução Normativa CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018, submetemos o presente Relatório à apreciação do Senhor Presidente, que após assinatura, deve retornar à Auditoria Interna, para posterior encaminhamento à Controladoria Geral da União – CGU.



Raimundo Nonato Almeida Pereira
Auditor-Chefe

De acordo,
Encaminha-se.

Brasília-DF, 10 de abril de 2019.



Vanderlei Lourenço Francisco
Presidente da FCP